

MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Fls. nº 01  
Processo nº 3528  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

DATA

3528

17/11/23

INTERESSADO:

Secretaria de Cultura

ASSUNTO:

Contratação de empresa espe-  
cializada em locação de  
estrutura para eventos 2026



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Cultura, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 06.769.798/0001-17  
Leocádio da Cunha Batista,



### Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS

### Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta desafios significativos relacionados à organização e realização de eventos públicos de grande porte. A infraestrutura existente apresenta limitações que comprometem não apenas a logística necessária para a realização desses eventos, mas também a segurança e o conforto dos participantes. Esta situação gera uma demanda crescente por melhorias nas instalações e equipamentos que suportem adequadamente a infraestrutura necessária para atender às expectativas da população. A insuficiência da infraestrutura adequada resulta em dificuldades na execução de atividades culturais, esportivas e institucionais, impactando negativamente a vivência social da comunidade e a promoção do turismo local. Eventos de grande porte são cruciais para fomentar a interação social, promover a cultura local e diversificar as opções de lazer para os cidadãos. Ao não dispor de um espaço apropriado, a administração pública limita o acesso da população a essas experiências enriquecedoras.

Adicionalmente, a atual situação pode afetar a imagem institucional da prefeitura, uma vez que a capacidade de promover eventos exitosos reflete diretamente no compromisso da gestão com o bem-estar da população. O fortalecimento da infraestrutura permitirá não apenas a realização de eventos em maior escala, mas também contribuirá para a geração de empregos temporários e o aquecimento da economia local, aspectos que têm relevância sob a perspectiva do interesse público.

Portanto, torna-se essencial que a Prefeitura Municipal de Barra do Corda reconheça a necessidade de desenvolver um espaço adequado para o atendimento dessa demanda. Tal iniciativa deve ser vista como uma priorização das necessidades reais da comunidade, visando sua integração e desenvolvimento social e econômico. O atendimento a essa necessidade representa um avanço significativo na qualidade de vida da população, além de fortalecer a presença da administração pública em ações que promovam e valorizem a cultura e o entretenimento local.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



#### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente ação está alinhada ao Planejamento Anual, conforme o Código 135, atendendo às diretrizes e metas estabelecidas para o exercício vigente.



#### Indicação da Equipe de Planejamento

Leocádio da Cunha Batista - Portaria Nº 178/2025-GAB  
Dheysson de Souza Araújo - Portaria Nº 373/2025 – GAB  
Bruno de Araujo Akashi - Portaria Nº 548/2025 - GAB



#### Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Locação de grupo gerador de energia elétrica com potência de 240 kVA, silenciado (insonorizado), com motorização a diesel de 6 cilindros, tensão trifásica de 220 / 380 / 440 V (ou 220 V, conforme necessidade), rotação 1800 rpm, incluindo instalação, manutenção e abastecimento de combustível e operador, destinado ao atendimento de eventos.	DIARIA	40
2	Locação de grupo gerador de energia elétrica com potência mínima de 180 kVA, insonorizado, com motorização diesel de 6 cilindros, rotação de 1800 RPM, tensão de saída 220/380/440V, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento de combustível e operador, destinado ao atendimento de eventos.	DIARIA	20
3	SISTEMA SONORO DE GRANDE PORTE PARA ESPAÇO CULTURAL: Line array (02 vias "02 falantes de 12+01+TI" corte de frequência: 100hz-1.51cz/1.51cz-20lcz de 1.200w rms) 2 torres 02 com 9 metros de altura cada com 12 caixas por lado, mais 12 sub (02 falantes de 18" com corte de frequência 30hz-90hz de 2.000w rms) de cada lado, 2 mesas digitais de 48 canais ("08 VCA/24OUTS"), 02 processador digital ("04in+080ut"), 06 filtro de linha, 01 sistema de intercom Pa/palco/palco/PA, 01- Power Play, side Fill duplo estéreo 04 caixas de subs com 2.000w com corte de frequência de 30Hz-150Hz e 04 caixas tree-way de 02 vias de 1.200w com corte de frequência 150Hz-1.501Cz + 1.50KZ-201Cz), 01 sistema Bass com caixa de 400w mod 115 de 250w + 01 caixa 4x10 de 400w, com cabeçote de 550w, (ou similar) 01 caixa de guitarra Fender 212 200 w com 02 Alto falante de 12 polegadas, 01 sistema de teclado de 300w 02 vias), 01 retorno para bateria SB 850 com 2.000w corte de frequência 30Hz150Hz, 01 retomo para percussão (caixa 2x12+ti), 06 monitores de voz 2x12+ti, 12 DI balanceado ativos e passivos, 01 corpo de bateria com bumbo de 22-, tons de 12,13 e 16), 01 kit de microfones para bateria com 10 microfones, 04 microfones sem fio (UHF), 25 microfones com fio 10 garras e 20 pedestais), 01 multi cabo esplitado 48 vias 70m 48x48, 16 extensão PP2,5, 01 cabo de força 100m-4x25mm, 10 praticáveis — 2X1m e 60cm de altura telescópica para bateria, percussão e banking vocais (2x1 com madeira de 25mm naval reforçado). Esta configuração garante qualidade de som em até 300 metros em linha reta com deley de 80 metros, com capacidade estimada para 25.000 pessoas.	DIARIA	30
4	ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE) PARA ESPAÇO CULTURAL com 12 MOVING BEAN 5 R, 30 PAR LED 3 watts, 04 MINI - BRUT com 04 LÂMPADAS", 04 STROBO, 24 refletores PAR 64/FOCO 5 com 24 gelatinas de correção, 02 racks Dimmer, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA..	DIARIA	20
5	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	DIARIA	15
6	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Módulos sanitários medindo 220 de altura, tranca de fechamento, caixa de depósito de no mínimo 200 litros, respirador para dispensar odor.	DIARIA	800



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PROFESSOR  
A. Minatura  
CPL

4	ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE) PARA ESPAÇO CULTURAL com 12 MOVING BEAN 5 R, 30 PAR LED 3 watts, 04 MINI - BRUT com 04 LÂMPADAS", 04 STROBO, 24 refletores PAR 64/FOCO 5 com 24 gelatinas de correção, 02 racks Dimmer, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA..	DIARIA	20
5	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	DIARIA	15
6	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Módulos sanitários medindo 220 de altura, tranca de fechamento, caixa de depósito de no mínimo 200 litros, respirador para dispensar odor. Com limpeza e esgotamento diário e reposição de papel higiênico. Para ESPAÇO CULTURAL, PRAÇA MELO UCHÔA E AVENIDA BEIRA RIO	DIARIA	800
7	EQUIPE DE SEGURANÇA: com um efetivo de 150 (cento e cinquenta) pessoas, devidamente uniformizadas, com coletes identificadores, não podendo portar ou fazer uso de qualquer tipo de arma ou instrumento repressor.	UNIDADE	600
8	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE — PRAÇA MELO UCHÔA: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 caixas modelo KW em cada lateral no sistema	DIARIA	30
9	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA PALCOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - PRAÇA MELO UCHÔA: Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco, contando com equipamentos de última geração controlados através de mesa especial a partir de "House-Mix" com 15 (quinze) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, oito efeitos (moving red) 250, quatro torres de contraluz com dois mini bruts para iluminação da plateia, tela de LED 3X2 e canhão seguidor.	DIARIA	20
10	DECORAÇÃO CARNAVALESCA - serviço de decoração – confecção de ornamentos em cores diversas perfazendo todo o circuito do evento, Espaço Cultural, Praça Melo Uchôa, AV Beira Rio, Rodoviária e Entre Rios. Enfeites com motivos carnavalescos, confeccionados em cores variadas, tais como: máscaras, pierrot, fofão, personagens, ornamentação de palco, estruturas metálicas e revestidas (temáticas), ornamentação de tendas. o serviço será executado na realização das festividades carnavalescas do município com duração de no mínimo 4 (quatro) diária consecutivos com montagem e desmontagem. É necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento.	DIARIA	4
11	Almoço/Jantar: 2 tipos de arroz; Feijão tropeiro; Salada; Mandioca; Farofa; Torresmo; Batata frita; Banana a milanesa; Serviço volante (arroz a piemontesa, arroz carreteiro)	UNIDADE	400
12	Alimentação: Lanche Sólidos: 3 opções salgadas, 3 opções doces; Líquidos: 2 tipos de suco natural, café com e sem leite; inclusos acessórios necessários para uso pessoal como guardanapos, palitos, copos, pratos, talheres.	UNIDADE	400
13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do event. Produção local de evento, Aux de camarim.	UNIDADE	25
14	GRADES DE ISOLAMENTO EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO 1,30M DE ALTURA. (METRO LINEAR)	DIARIA	200

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barra do Corda - MA, 3 de Dezembro de 2025

  
Leocádip da Cunha Batista  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
PORTARIA Nº 178/2025-GAB



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 06.769.798/0001-17



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente ação está alinhada ao Planejamento Anual, conforme o Código 135, atendendo às diretrizes e metas estabelecidas para o exercício vigente.



### Equipe de Planejamento

Leocádio da Cunha Batista - Portaria Nº 178/2025-GAB

Dheysson de Souza Araújo - Portaria Nº 373/2025 – GAB

Bruno de Araujo Akashi - Portaria Nº 548/2025 - GAB



### Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta a dificuldade em atender à demanda por eventos públicos de grande porte, em virtude da insuficiência de infraestrutura adequada para suportar a organização e realização dessas atividades.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

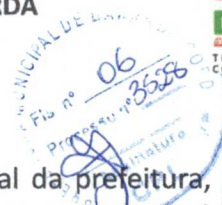


## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta desafios significativos relacionados à organização e realização de eventos públicos de grande porte. A infraestrutura existente apresenta limitações que comprometem não apenas a logística necessária para a realização desses eventos, mas também a segurança e o conforto dos participantes. Esta situação gera uma demanda crescente por melhorias nas instalações e equipamentos que suportem adequadamente a infraestrutura necessária para atender às expectativas da população.

A insuficiência da infraestrutura adequada resulta em dificuldades na execução de atividades culturais, esportivas e institucionais, impactando negativamente a vivência social da comunidade e a promoção do turismo local. Eventos de grande porte são cruciais para fomentar a interação social, promover a cultura local e diversificar as opções de lazer para os cidadãos. Ao não dispor de um espaço apropriado, a administração pública limita o acesso da população a essas experiências enriquecedoras.

Adicionalmente, a atual situação pode afetar a imagem institucional da prefeitura, uma vez que a



Adicionalmente, a atual situação pode afetar a imagem institucional da prefeitura, uma vez que a capacidade de promover eventos exitosos reflete diretamente no compromisso da gestão com o bem-estar da população. O fortalecimento da infraestrutura permitirá não apenas a realização de eventos em maior escala, mas também contribuirá para a geração de empregos temporários e o aquecimento da economia local, aspectos que têm relevância sob a perspectiva do interesse público.

Portanto, torna-se essencial que a Prefeitura Municipal de Barra do Corda reconheça a necessidade de desenvolver um espaço adequado para o atendimento dessa demanda. Tal iniciativa deve ser vista como uma priorização das necessidades reais da comunidade, visando sua integração e desenvolvimento social e econômico. O atendimento a essa necessidade representa um avanço significativo na qualidade de vida da população, além de fortalecer a presença da administração pública em ações que promovam e valorizem a cultura e o entretenimento local.

## ☰ DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura completa para a realização de eventos públicos de grande porte, médio e pequeno porte, a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

A contratação abrange, de forma integrada, a locação de grupos geradores de energia elétrica (240 kVA e 180 kVA), sistema de sonorização de grande, médio e pequeno porte, sistema de iluminação cênica, palco modular de grande porte, banheiros químicos, equipe de segurança, serviços de apoio operacional, grades de isolamento, serviços de alimentação, bem como decoração temática, incluindo montagem, desmontagem, operação, abastecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de operadores quando necessário.

Os serviços destinam-se ao atendimento de eventos culturais, institucionais e festividades oficiais do Município, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto, logística, sonorização, iluminação e fornecimento de energia.

A contratação visa assegurar a execução dos eventos com qualidade técnica, eficiência operacional, respeito às normas de segurança e acessibilidade, além da adequada gestão ambiental, conforme as necessidades previamente identificadas pela Administração Municipal.

## ☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente elaboração visa definir os requisitos necessários para a contratação de uma solução que atenda à demanda da Prefeitura Municipal de Barra do Corda para a realização de eventos públicos de grande porte. A insuficiência de infraestrutura adequada tem sido um desafio enfrentado pela administração municipal, e a definição precisa de requisitos garantirá a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade saudável entre os fornecedores.



Requisitos da solução contratada:

1. Estruturas de apoio, incluindo banheiros químicos em quantidade suficiente.
2. Disponibilidade de sistema de sonorização com potência mínima de 10.000 watts, adequado para cobrir toda a área do evento sem distorções ou falhas no som.
3. Fornecimento de energia elétrica adequada, com instalação de geradores com capacidade mínima de 100 kVA e fornecimento de cabos elétricos e extensões para todas as áreas de atividade do evento.
4. Implementação de sistema de segurança com equipe composta por no mínimo 20 profissionais treinados e equipados, atuando durante todo o período do evento.
5. Proposta de plano de logística detalhado para montagem e desmontagem de estruturas, maximizando a eficiência e minimizando o tempo de intervenção no local.
6. Garantia de acessibilidade conforme normas ABNT NBR 9050, permitindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida tenham acesso pleno ao evento.
7. Apresentação de amostras ou portfólio de eventos previamente realizados, comprovando a experiência na organização e execução de eventos de grande porte.
8. Compromisso com a sustentabilidade, incluindo a disposição de soluções para coleta e separação de resíduos, minimizando o impacto ambiental gerado pelos eventos.

Estes requisitos são fundamentais para assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, promovendo eventos de qualidade e segurança para a população.

## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

### 1. Contratação de Empresa Especializada em Eventos

- Vantagens:
  - Experiência e know-how em organização de eventos, resultando em alta qualidade.
  - Acesso a uma rede de fornecedores (catering, decoração, som e imagem) que pode promover melhor custo-benefício.
  - Flexibilidade na adaptação de propostas de acordo com o perfil do evento desejado.
  - Suporte técnico especializado disponível durante todo o processo do evento.
- Desvantagens:
  - Custo elevado em comparação a outras alternativas, podendo extrapolar o orçamento.
  - Dependência da empresa contratada para responder a demandas específicas, o que pode impactar prazos ou escolhas.
  - Risco de comprometimento da execução se a empresa não tiver boa reputação ou experiência comprovada.

### 2. Parceria com Organizações Locais e Comunitárias

- Vantagens:



- Custo geralmente mais acessível, já que muitas organizações poderiam emprestar serviços sem ônus significativo.
  - Fomento à economia local, contribuindo para o desenvolvimento regional.
  - Maior adequação cultural com temas locais e engajamento da comunidade.
- Desvantagens:
- Pode apresentar falta de profissionalismo em planejamento e execução, afetando a qualidade do evento.
  - Limitações na capacidade de gestão em grandes eventos, sem estrutura adequada.
  - Tempo de implementação pode ser maior devido ao envolvimento de múltiplas partes interessadas.



## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela solução "SIM" para atender à demanda por eventos públicos de grande porte na Prefeitura Municipal de Barra do Corda está fundamentada em uma análise técnica e econômica abrangente, que considera a realidade atual da infraestrutura e as necessidades específicas do município.

Em termos técnicos, a solução proposta atende a requisitos essenciais para a realização de eventos de grande porte, como desempenho robusto, compatibilidade com diferentes tipos de eventos e facilidade de implementação. A infraestrutura necessária é projetada para suportar um volume elevado de pessoas, garantindo não apenas segurança, mas também conforto e acessibilidade. Além disso, a facilidade de implementação da solução minimiza o tempo de inatividade e acelera o processo de montagem e desmontagem das estruturas, permitindo que os eventos ocorram de forma mais ágil e eficiente.

Do ponto de vista econômico, a escolha pela solução "SIM" se destaca pelo seu custo-benefício. Embora a contratação inicial possa representar um investimento considerável, os retornos esperados superam significativamente este valor. A capacidade de realizar eventos de grande porte atrai turistas e visitantes, o que gera receitas adicionais para o comércio local e impulsiona a economia regional. Além disso, a redução de custos operacionais associados à manutenção de infraestrutura temporária com frequência integra-se ao discurso de viabilidade econômica da solução. Ao promover eventos com maior frequência e qualidade, a Prefeitura não só mantém a população engajada, mas também potencializa parcerias públicas e privadas, diversificando as fontes de receita.

Em síntese, a escolha pela solução "SIM" para a melhoria da infraestrutura de eventos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda é justificada por seus claros benefícios técnicos, operacionais e econômicos. A implementação deste sistema garantirá a realização de eventos de grande porte de maneira eficaz, sustentável e economicamente vantajosa, alinhando-se plenamente ao interesse público e às demandas da comunidade.



## QUANTITATIVOS E VALORES



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Fls. nº 09  
Processo nº 3528  
[Handwritten signature]

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Locação de grupo gerador de energia elétrica com potência de 240 kVA, silenciado (insonorizado), com motorização a diesel de 6 cilindros, tensão trifásica de 220 / 380 / 440 V (ou 220 V, conforme necessidade), rotação 1800 rpm, incluindo instalação, manutenção e abastecimento de combustível e operador, destinado ao atendimento de eventos.	DIARIA	40,00	R\$ 5.000,00	R\$ 200.000,00
2	Locação de grupo gerador de energia elétrica com potência mínima de 180 kVA, insonorizado, com motorização diesel de 6 cilindros, rotação de 1800 RPM, tensão de saída 220/380/440V, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento de combustível e operador, destinado ao atendimento de eventos.	DIARIA	20,00	R\$ 4.740,00	R\$ 94.800,00
3	SISTEMA SONORO DE GRANDE PORTE PARA ESPAÇO CULTURAL: Line array (02 vias "02 falantes de 12+01+Ti" corte de frequência: 100hz-1.51cz/1.51cz-20lcz de 1.200w rms) 2 torres 02 com 9 metros de altura cada com 12 caixas por lado, mais 12 sub (02 falantes de 18" com corte de frequência 30hz-90hz de 2.000w rms) de cada lado, 2 mesas digitais de 48 canais ("08 VCA/24OUTS"), 02 processador digital ( "04in+08out"), 06 filtro de linha, 01 sistema de intercom Pa/palco/palco/PA, 01- Power Play, side Fill duplo estéreo 04 caixas de subs com 2.000w com corte de frequência de 30Hz-150Hz e 04 caixas tree-way de 02 vias de 1.200w com corte de frequência 150Hz-1.501Cz + 1.50KZ-201Cz), 01 sistema Bass com caixa de 400w mod 115 de 250w + 01 caixa 4x10 de 400w, com cabeçote de 550w, (ou similar) 01 caixa de guitarra Fender 212 200 w com 02 Alto falante de 12 polegadas, 01 sistema de teclado de 300w 02 vias), 01 retorno para bateria SB 850 com 2.000w corte de frequência 30Hz150Hz, 01 retorno para percussão (caixa 2x12+ti), 06 monitores de voz 2x12+ti, 12 DI balanceado ativos e passivos, 01 corpo de bateria com bumbo de 22-, tons de 12,13 e 16), 01 kit de microfones para bateria com 10 microfones, 04 microfones sem fio (UHF), 25 microfones com fio 10 garras e 20 pedestais), 01 multi cabo esplitado 48 vias 70m 48x48, 16 extensão PP2,5, 01 cabo de força 100m-4x25mm, 10 praticáveis — 2X1m e 60cm de altura telescópica para bateria, percussão e banking vocais (2x1 com madeira de 25mm naval reforçado). Esta configuração garante qualidade de som em até 300 metros em linha reta com deley de 80 metros, com capacidade estimada para 25.000 pessoas.	DIARIA	30,00	R\$ 22.000,00	R\$ 660.000,00
4	ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE) PARA ESPAÇO CULTURAL com 12 MOVING BEAN 5 R, 30 PAR LED 3 watts, 04 MINI - BRUT com 04 LÂMPADAS", 04 STROBO, 24 refletores PAR 64/FOCO 5 com 24 gelatinas de correção, 02 racks Dimmer, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA..	DIARIA	20,00	R\$ 16.000,00	R\$ 320.000,00
5	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade,	DIARIA	15,00	R\$ 15.000,00	R\$ 225.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



	com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.				
6	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Módulos sanitários medindo 220 de altura, tranca de fechamento, caixa de depósito de no mínimo 200 litros, respirador para dispensar odor. Com limpeza e esgotamento diário e reposição de papel higiênico. Para ESPAÇO CULTURAL, PRAÇA MELO UCHÔA E AVENIDA BEIRA RIO	DIARIA	800,00	R\$ 400,00	R\$ 320.000,00
7	EQUIPE DE SEGURANÇA: com um efetivo de 150 (cento e cinquenta) pessoas, devidamente uniformizadas, com coletes identificadores, não podendo portar ou fazer uso de qualquer tipo de arma ou instrumento repressor.	UNIDADE	600,00	R\$ 300,00	R\$ 180.000,00
8	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE — PRAÇA MELO UCHÔA: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 caixas modelo KW em cada lateral no sistema	DIARIA	30,00	R\$ 7.500,00	R\$ 225.000,00
9	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA PALCOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - PRAÇA MELO UCHÔA: Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco, contando com equipamentos de última geração controlados através de mesa especial a partir de "House-Mix" com 15 (quinze) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, oito efeitos (moving red) 250, quatro torres de contraluz com dois mini bruts para iluminação da plateia, tela de LED 3X2 e canhão seguidor.	DIARIA	20,00	R\$ 8.000,00	R\$ 160.000,00
10	DECORAÇÃO CARNAVALESCA - serviço de decoração – confecção de ornamentos em cores diversas perfazendo todo o circuito do evento, Espaço Cultural, Praça Melo Uchôa, AV Beira Rio, Rodoviária e Entre Rios. Enfeites com motivos carnavalescos, confeccionados em cores variadas, tais como: máscaras, pierrot, fofão, personagens, ornamentação de palco, estruturas metálicas e revestidas (temáticas), ornamentação de tendas. o serviço será executado na realização das festividades carnavalescas do município com duração de no mínimo 4 (quatro) diárias consecutivos com montagem e desmontagem. É necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento.	DIARIA	4,00	R\$ 35.000,00	R\$ 140.000,00
11	Almoço/Jantar: 2 tipos de arroz; Feijão tropeiro; Salada; Mandioca; Farofa; Torresmo; Batata frita; Banana a milanesa; Serviço volante (arroz a piamontesa, arroz carreiro)	UNIDADE	400,00	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
12	Alimentação: Lanche Sólidos: 3 opções salgadas, 3 opções doces; Líquidos: 2 tipos de suco natural, café com e sem leite; inclusos acessórios necessários para uso pessoal como guardanapos, palitos, copos, pratos, talheres.	UNIDADE	400,00	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do event. Produção local de evento, Aux de camarim.	UNIDADE	25,00	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
14	GRADES DE ISOLAMENTO EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO 1,30M DE ALTURA. (METRO LINEAR)	DIARIA	200,00	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 2.576.800,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
PRAÇA MELO UCHÔA  
PROPOSTA Nº 3508  
ABRIL/2018



11  
3528  
Assinatura  
EPL



## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada, pois, para a locação de estrutura para eventos, é essencial garantir uma execução integrada e coordenada das diversas etapas do processo. A natureza dos eventos públicos requer que os serviços sejam realizados de forma contínua e coesa, evitando interrupções que poderiam ocorrer se a contratação fosse segmentada em partes. A complexidade e a especificidade das estruturas necessárias, como tendas, palcos e sistemas de som, demandam um único fornecedor capaz de assegurar a qualidade e compatibilidade operacional entre os diferentes componentes.

Além disso, o parcelamento poderia acarretar desafios logísticos significativos, como a coordenação entre múltiplos fornecedores e a necessidade de garantir que todos os elementos da infraestrutura estejam prontos dentro do mesmo cronograma. Esse tipo de fragmentação poderia comprometer a eficiência da execução e criar riscos, como atrasos e falta de sinergia, que impactam negativamente a experiência do público e a imagem institucional da Prefeitura Municipal de Barra do Corda nos eventos promovidos.

Por fim, ao optar por uma contratação não parcelada, assegura-se um maior controle sobre a execução do serviço, permitindo à administração pública monitorar e avaliar a performance do contratado de maneira mais efetiva. Isso resulta em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, com um melhor atendimento ao interesse público, garantindo a realização de eventos de qualidade e a satisfação dos cidadãos. Essa abordagem unificada favorece também a transparência e a responsabilidade na administração dos contratos públicos, essenciais para a credibilidade da gestão municipal.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para locação de estrutura para eventos visa promover a economicidade, maximizando o custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda. Ao optar por essa solução, a administração municipal elimina a necessidade de investimentos altos e permanentes em infraestrutura própria, que demandam custos elevados de aquisição, manutenção e adequação. Em vez disso, a locação permite a utilização de estruturas adequadas apenas quando necessário, ajustando os gastos ao volume de eventos realizados. Esse modelo proporciona uma significativa redução nas despesas fixas e facilita a alocação de recursos financeiros, possibilitando um melhor planejamento orçamentário.

Além da economicidade, a contratação promovida possibilita um aproveitamento mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Prefeitura. Em vez de desviar servidores públicos para a montagem e desmontagem de estruturas ou enfrentar a falta de equipamentos adequados, a administração poderá focar em atribuições essenciais para a realização dos eventos, como logística, segurança e divulgação. Isso resulta em um uso otimizado do tempo e competências

*[Handwritten signature]*



dos colaboradores, assegurando que cada recurso humano dedicado aos eventos atua em sua área de expertise.

Ademais, a locação de estrutura é uma solução que permite à Prefeitura garantir a qualidade e a segurança dos eventos, já que empresas especializadas possuem experiência e conhecimento técnico para atender às demandas específicas dessa natureza. Dessa forma, a prefeitura não só atende à demanda por eventos de grande porte com eficiência, mas também contribui para a promoção da cultura e do lazer na comunidade, gerando impactos sociais positivos sem comprometer o orçamento público. Ao considerar esses aspectos, fica evidente que a escolha pela locação de estruturas representa uma decisão estratégica voltada para a economicidade e a otimização dos recursos disponíveis na gestão pública.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para atender à demanda por eventos públicos de grande porte na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, com a contratação de empresa para locação de estrutura para eventos, algumas providências específicas devem ser adotadas previamente à celebração do contrato.

Em primeiro lugar, é necessário realizar um levantamento detalhado das demandas e especificidades dos eventos que a prefeitura pretende promover. Esse estudo deve contemplar informações sobre a quantidade de participantes, tipos de atividades a serem desenvolvidas, e as necessidades específicas de infraestrutura, como tendas, banheiros químicos, sistemas de som e iluminação. Tal levantamento permitirá contratar uma empresa que atenda adequadamente às exigências de cada evento, evitando desperdícios financeiros.

Outro aspecto crucial é a avaliação da área onde os eventos vão ocorrer. Deve-se considerar a viabilidade técnica da instalação das estruturas, assegurando que a locação da infraestrutura não cause impactos negativos ao meio ambiente ou à segurança dos participantes. A realização de estudos topográficos e de infraestrutura local pode auxiliar nesse processo, garantindo que o espaço escolhido seja apropriado para a montagem e o funcionamento adequado dos equipamentos.

Adicionalmente, é importante planejar as interações logísticas necessárias entre a empresa contratada e outros prestadores de serviços, como seguranças, ambulâncias, serviços de limpeza e fornecedores de alimentação. Essa integração é essencial para garantir que todas as etapas do evento ocorram de maneira harmoniosa, e que recursos sejam alocados eficientemente.

Em relação à capacitação dos servidores municipais, caso haja particularidades nos contratos relacionados à segurança e à gestão de eventos, poderá ser necessária a capacitação em gestão de grandes eventos e fiscalização de contratos. Isso garantirá que os servidores tenham conhecimento específico para supervisionar a execução do contrato de locação e todas as interações com as demais contratações relacionadas.



Por fim, recomenda-se desenvolver um plano de comunicação claro e eficiente, tanto internamente, entre as equipes envolvidas, quanto externamente, com os cidadãos e potenciais participantes dos eventos. Uma comunicação transparente no planejamento e na execução contribui para o sucesso e aceitação das iniciativas promovidas pela prefeitura.

Dessa forma, ao adotar essas providências específicas, a Prefeitura Municipal de Barra do Corda estará melhor equipada para garantir a realização de eventos públicos de grande porte com eficácia, aproveitando os recursos disponíveis de maneira econômica e eficiente.



### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a locação de estrutura para eventos, revela que não há necessidades específicas que exijam contratações adicionais antes da efetivação dessa medida. A locação da estrutura é suficiente para atender à demanda imediata por infraestrutura adequada para a realização dos eventos públicos de grande porte na Prefeitura Municipal de Barra do Corda.

A contratação de uma empresa especializada para locação de estruturas abrange todos os elementos essenciais necessários para a realização dos eventos, como tendas, palcos, banheiros químicos e sistemas de som. Portanto, esses itens atendem diretamente as necessidades operacionais para a execução dos eventos sem a necessidade prévia de intervenções externas.

Além disso, quaisquer adequações prediais ou de manutenção seriam resolvidas dentro do escopo da própria locação da estrutura, já que as empresas fornecedoras geralmente incluem a montagem e instalação dos equipamentos, eliminando assim a necessidade de serviços adicionais ou contratações correlatas.

Dessa forma, concluímos que a solução apresentada é auto suficiente para resolver o problema identificado, não havendo a necessidade de realizar contratações correlatas ou interdependentes que dependam tecnicamente da locação de estrutura para eventos.



### IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para locação de estrutura para eventos pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda pode gerar diversos impactos ambientais, que precisam ser identificados e mitigados adequadamente. Entre os principais impactos estão a geração de resíduos sólidos, consumo excessivo de energia, poluição sonora e comprometimento do espaço público e da biodiversidade local.

Para mitigar a geração de resíduos sólidos, é fundamental que a empresa contratada implemente um plano de gestão de resíduos, prevendo a separação na fonte, coleta seletiva e destinação adequada dos materiais recicláveis. A utilização de materiais biodegradáveis e descartáveis é uma alternativa que pode ser considerada, especialmente em eventos com grande fluxo de pessoas. Além disso,



promover o uso consciente evitando a distribuição excessiva de materiais promocionais ou informativos que não sejam realmente necessários ajuda a reduzir essa geração de resíduos.

Em relação à eficiência energética, é essencial que a locação da estrutura inclua equipamentos e sistemas de iluminação que priorizem soluções de baixo consumo, como lâmpadas LED e sistemas automatizados que ajustem a iluminação conforme a necessidade. A escolha de geradores com certificação de eficiência energética também deve ser um critério na seleção da empresa, minimizando o impacto ambiental através da redução do consumo de combustíveis fósseis.

Outra questão importante é a poluição sonora. Medidas devem ser adotadas para limitar o volume das apresentações e garantias de que todos os equipamentos sonoros utilizados estejam dentro dos limites permitidos. O uso de estruturas acústicas pode ser uma solução a ser considerada para melhorar a experiência do evento e minimizar os incômodos à comunidade ao redor.

Por fim, a logística reversa deve ser incorporada de forma efetiva no planejamento dos eventos. Isso inclui estabelecer parcerias com empresas de reciclagem e divulgar aos participantes o compromisso da Prefeitura com a sustentabilidade. Deve-se prever a volta do material não utilizado para o fornecedor, bem como a reciclagem de estruturas utilizadas na montagem do evento, como tendas, móveis e outros itens. Essas ações não apenas reduziram os impactos ambientais, mas também fomentaram uma cultura de responsabilidade ambiental entre os cidadãos que participaram dos eventos.

Essas medidas, se implementadas corretamente, podem contribuir para um evento que não apenas atende à demanda pública, mas também respeita e valoriza o meio ambiente, promovendo a sustentabilidade em Barra do Corda.

## ✓ CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Barra do Corda - MA, 3 de dezembro de 2025

Leocádio da Cunha Batista  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
PORTARIA Nº 178/2025-GAB



PORTARIA Nº 178/2025 – GAB, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;


**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR, LEOCÁDIO DA CUNHA BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 346.103.403-72, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 07 de março de 2025, revogando a Portaria nº 90/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dez de março de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

  
RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA  
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



TRABALHANDO PARA TODOS  
COM RESPEITO E CIDADANIA!

PORTARIA Nº 373/2025 - GAB, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE  
CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA DO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR, DHEYMISSON DE SOUZA ARAÚJO, inscrito no CPF  
sob o nº 050.783.613-83, para exercer a função de Fiscal de Contratos da  
Secretaria de Cultura do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos quinze  
de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA  
Prefeito do município de Barra do Corda - MA



**PORTARIA Nº 548/2025 – GAB, DE 11 NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA**, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 138/2023.

**Parágrafo Único:** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 2º** - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

**Art. 3º** - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



**Art. 4º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

**Art. 5º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires - Membro

II - Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos  
onze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELIS  
DE  
SOUSA:25302655349

Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE  
SOUSA:25302655349  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=11067126000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A1, cn=RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2025.11.11 15:37:02 -03'00'

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 18/11/2025 09:10:53 e 04/12/2025 10:35:12  
Relatório gerado no dia 04/12/2025 10:50:18 (IP: 2804:279c:1bd:fd00:a4cd:7250:d76f:bf05)

### LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS 2026

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total		
1	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA COM POTÊNCIA MINIMA DE 240	R\$ 5.575,47	-	R\$ 5.575,47	40		Dias R\$ 223.018,80		
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE GRAJAU / 64 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06377063000148-1-000049/2025	5	Locação de Sistema de Geração de Energia Elétrica, com Gerador de Energia à Diesel, com capacidade 260KVA.	12	Mês	02/10/2025	R\$ 6.301,86	

Processo nº 19  
Assinatura  
CPL

Karytana Gomes de Assunção  
Coord. Interina do Setor de Compras  
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
2	95.993.028/000 1-83 - MUNICIPIO DE IPUACU / 1 - Prefeitura Municipal de Ipuacu	95993028000183-1-000012/2025	4	DE ENERGIA: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE 02 (DOIS) GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES Frequência: 60Hz, Tensão de Trabalho: 380V {Tensão de Linha} e 220V {Tensão de fase} com barramento regulável também para as Tensões de 220Volts {Tensão de Linha} e 110V {Tensão de fase} conforme a necessidade. Com potência aparente de 260	2	Unidade	26/03/2025	R\$	5.000,00
1	Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás	401670	14	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO. Descrição: Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 450KVA com operador e cabos eletricos para ligação. Combustível por conta do contratante.	45	DIA	02/07/2025 10:28:00	R\$	5.000,00



Karytana Gomes de Assunção  
Coord. Interina do Setor de Compras  
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

ENERGIA  
 TRIFÁSICO (260  
 KVA): LOCAÇÃO  
 DE GRUPO  
 GERADOR DE  
 ENERGIA  
 TRIFÁSICO – COM  
 CAPACIDADE  
 MÍNIMA DE 260  
 KVA, TENSÃO  
 380/320 WATTS,  
 60 HZ, MÓVEL,  
 SILENCIOSO,  
 DIESEL, INCLUSO:  
 OPERADOR E  
 CABOS ELÉTRICOS  
 PARA LIGAÇÃO,  
 COMBUSTÍVEL E  
 MANUTENÇÃO  
 DO APARELHO  
 LOCADO POR  
 CONTA DA  
 CONTRATADA. OS  
 GERADORES  
 DEVERÃO  
 FUNCIONAR DE  
 ACORDO COM A

03.563.335/000  
 1-06 -  
 MUNICÍPIO DE  
 APARECIDA DO  
 TABOADO 00002625

2 7 3 DIARI 26/02/2025 00:00:00 R\$ 6.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.575,47

2 LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA COM POTÊNCIA MINIMA DE 180 R\$ 5.312,50 - R\$ 5.312,50 20 Dias R\$ 106.250,00

Preço ComprasNet Órgão Público Identificação N° do Item Descrição Quantidade Unidade de Medida Data Licitação Preço Preço Corrigido

Assinatura  
 nº 21  
 35386  
 CPL

Karytana Gomes de Assunção  
 Coord. Interina do Setor de Compras  
 Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

1	18.244.418/000 1-00 - MUNICIPIO DE IBITURUNA / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA	18244418000100-1-000082/2025	9	GERADOR 180KVALOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA. Trata-se de locação de gerador 180Kva, incluídas as atividades de instalação, operação, manutenção, transferência e <b>remoção</b> <b>observando-se a</b> <b>descrição abaixo:</b> <b>GERADOR DE 180</b> <b>KVA: Carenado,</b> <b>silenciado a 78 db</b> <b>(decibéis), fator</b> de potência, motor a diesel, potência 180kva, tensão 127/220/380v, tipo de acionamento manual/automáti	4	UN/DIA	25/02/2025	R\$	5.252,24
---	---	------------------------------	---	--	---	--------	------------	-----	----------

2	46.319.000/000 1-50 - Prefeitura Municipal de Guarulhos	NºPregão:900362025 UASG:986477	3	GRUPO GERADOR DE ENERGIA SILENCIADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA. DIÁRIA: 12 HORAS - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL.	320	UNIDADE	21/02/2025	R\$	4.518,60
---	--	-----------------------------------	---	--	-----	---------	------------	-----	----------

**Preço Público**      **Órgão Público**      **Identificação**      **Nº do Item**      **Descrição**      **Quantidade**      **Unidade de Medida**      **Data Licitação**      **Preço**      **Preço Corrigido**

Assinatura  
CPL  
2558

Karyana Gomes de Assunção  
Coord. Interina do Setor de Compras  
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

capacidade mínima de 180 KVA.  
 Especificação:  
 Com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 440/330/220/110 VAC, 60 HZ, disjuntor de proteção, **silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros acoplado a um caminhão por meio de grampos** fixados no chassi para transporte rápido com 02 jogos de cabos de 120 mm/ 4 lances/ 25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25m), 14

14.210.389/000  
 1-04 - Prefeitura Municipal de Ibirapua

375462

1

14

DIA

27/03/2025 12:03:00

R\$

6.166,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.312,50

3 SISTEMA SONORO DE GRANDE PORTE PARA ESPAÇO CULTURAL R\$ 25.433,33 - R\$ 25.433,33 30 Dias R\$ 762.999,90

Preço ComprasNet Órgão Público Identificação N° do Item Descrição Quantidade Unidade de Medida Data Licitação Preço Preço Corrigido

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA  
 Nº 23  
 2025  
 2025

Karytana Gomes de Assunção  
 Coord. Interina do Setor de Compras  
 Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

SONORIZAÇÃO  
 GRANDE PORTE  
 COM AS  
 SEGUINTE  
 CARACTERÍSTICAS  
 , SISTEMA DE PA:  
 line array passivo  
 de 5 vias, sub  
 low, low, low  
 mid, mid, mid hi,  
 12 caixas içadas  
 por lado e 12 sub  
 low por lado  
 formando l e r. 02  
 bumps em aço  
 para fly com  
 capacidade de 2  
 ton. 02 talhas  
 mecânicas de 10  
 metros com  
 capacidade de 2  
 ton para içar os  
 bumpse caixas de  
 pas. 02 racks de  
 amplificação com  
 dsp e presets  
 para

13.906.409/000  
 1-13 -  
 MUNICÍPIO DE  
 ANAGE /  
 000000002 -  
 PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE  
 ANAGE

13906409000113-1-000034/2025

1

2

Diária

31/03/2025

R\$

29.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------



Karytana Gomes de Assunção  
 Coord. Interina do Setor de Compras  
 Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

1	13.982.632/000 1-40 - Prefeitura Municipal de Urandi	408169	5	PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS : sistema de pa, line array passivo 3 vias 64 dividido em 2 torres, sendo (dezesseis caixas de altas e dezesseis caixas de subs 2x18" de cada lado do palco formando o "l" e o "r"); 02 bumps em aço para fly com capacidade de 2 ton; 02 talhas mecânicas de 10 metros com capacidade de 2 ton para içar os	5	DIA	29/07/2025 10:27:00	R\$	25.300,00
2	19.718.410/000 1-09 - Prefeitura Municipal de Queluzito	Pregão: 0015/2024	50	EQUIPAMENTOS DE PALCO E ILUMINAÇÃO - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MARCA/MODELO INTERNACIONAL MENTE CONHECIDOS, DIMENSIONADO PARA O ESPAÇO E PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ? 30 MIL PESSOAS (REFERENCIA: MEYER SOUND, DEB, JBL, NEXO, NORTON, I ?ACÚSTICO OU SIMILAR OU SUPERIOR). O SISTEMA DEVE CONTEMPLAR A MÁXIMA COBERTURA AO ESPAÇO	2	DIÁRIA	02/12/2024 09:00:00	R\$	22.000,00



Karynara Gomes de Assunção  
 Coord. Interina do Setor de Compras  
 Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

4 ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE) PARA ESPAÇO CULTURAL R\$ 21.964,42 - R\$ 21.964,42 20 Dias R\$ 439.288,40

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
				ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE ILUMINAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO. 03 RACK MAIN POWER HPL, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITES PEARL 2010, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAND MA2, GRAND MA3 , 03 RACK DIMMER					
	01.493.998/000 1-76 - MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES / 10 - MUNICIPIO DE CAMPOS								
1	VERDES	01493998000176-1-000209/2025	2	HPL C/ 36 CANAIS	3	DIARIA	25/04/2025	R\$ 20.710,97	

Preço Público Órgão Público Identificação Nº do Item Descrição Quantidade Unidade de Medida Data Licitação Preço Preço Corrigido



Karytana Gomes de Assunção  
Coord. Interina do Setor de Compras  
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

1	14.212.872/000 1-28 - MUNICÍPIO DE MAIRI	019-2025-MAIRI-BA-MUNICÍPIO DE MAIRI-PREGÃO ELETRÔNICO	16	Iluminação de Grande Porte.Locação de equipamento para iluminação de grande porte, contendo: 32 Par Led RGBW54x3w; 24 par64 foco 5; 08 Refletores Par 64 foco 2; 08 Mini Brutt de 06 Lâmpadas de 1000w cada; 08 Strobos atomic3000 ou atomic led; 12 Refletores elipsoidais completos; 36 canais de Dimmer DMX; 01 mesa digital 4096 parâmetros; 02 Rack Pro Power para ligação dos Movings; 24 Beam 200 5R/7R; 7	DIÁRIA	13/06/2025 09:30:00	R\$	23.419,80
2	04.873.592/000 1-07 - MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA	119126	2	serviço de ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, incluindo: 10 movings spot Max500 LPG, 24 movings Bean 5R, 8 refletores Coby de LED, 16 ribaltas P5, 18 refletores de LED 18W RGBW, 6 Dataflash X5, 12 refletores PAR64 F5, 4 minibruts de 6 lâmpadas, 2 máquinas de fumaça, 1 mesa MA3, 1 main power de iluminação, e 1 conjunto de cabos e conectores compatíveis para a ligação do sistema de	DIÁRIA	27/01/2025 00:00:00	R\$	21.762,50



Karytana Gomes de Assunção  
Coord. Interina do Setor de Compras  
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

5 LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE R\$ 20.359,80 - R\$ 20.359,80 15 Dias R\$ 305.397,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
				LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M, PÉ DIREITO DE NO MINIMO 11 METROS, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO	12	DIÁRIA	16/06/2025	R\$ 20.949,80	
	07.847.379/000								
	1-19 - MUNICIPIO DE ACOPIARA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE	07847379000119-1-000047/2025	32						

Karyiana Gomes de Assunção  
 Coord. Interina do Setor de Compras  
 Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

PALCO GRANDE  
 COMPLETO  
 14X12M COM  
 HOUSE, COM  
 GRID EM BOX  
 TRUSS P50  
 DEVIDAMENTE  
 COMPROVADA  
 ATRAVÉS DO  
 CERTIFICADO DO  
 MATERIAL  
 COBERTURA  
 DUAS ÁGUAS EM  
 LONA BRANCA  
 ANTI CHAMAS.  
 PISO  
 CONSTRUÍDO EM  
 PRATICÁVEL DE  
 ALUMÍNIO  
 EM MADEIRA  
 COMPENSADA  
 NAVAL TIPO  
 TELESCÓPICO  
 REGULÁVEL  
 ACABADO EM  
 CARPETE TIPO  
 FORRAÇÃO CINZA 3

45.663.556/000  
 1-04 -  
 MUNICÍPIO DE  
 CASTILHO / 1 -  
 PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE  
 CASTILHO

45663556000104-1-000031/2025

54

SERV

22/05/2025

R\$

20.129,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
45.318.789/000	1-61 - PREFEITURA MUNIC RIBEIRAO CORRENTE	90000924	28	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO GRANDE PORTE P/ EVENTO (03 DIAS)	2	UND	19/12/2024 00:00:00	R\$	20.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.359,80

6	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS			R\$ 449,25	-	R\$ 449,25	800	Dias R\$	359.400,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS / 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS	05599094000180-1-000110/2025	2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO	2	1,00 UNIDADE	30/10/2025	R\$	492,00



Karytana Gomes de Assunção  
 Coord. Interina do Setor de Compras  
 Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

2	<p>76.970.359/000 1-53 - MUNICIPIO DE ITAGUAJE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PR 76970359000153-1-000074/2024</p>	11	<p>QUÍMICO CONVENCIONAL; banheiro químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Característica Gerais das Cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura translúcida, permitindo a</p>	60	Unid	17/12/2024	R\$	490,00
3	<p>76.413.061/000 1-42 - MUNICIPIO DE NOVA ALIANCA DO IVAI / 206 - Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivai - PR 76413061000142-1-000071/2024</p>	32748	<p>Locação de banheiro químico individual, portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação.</p>	2	SERV	12/12/2024	R\$	490,00



Karyana Gomes de Assunção  
Coord. Interina do Setor de Compras  
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido	
	03.563.335/000	1-06 - MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO	00002625	1	QUÍMICO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20M DE FRENTE X 1,20M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO DE 220LITROS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO	90	DIARI	26/02/2025 00:00:00	R\$	325,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 449,25

7 EQUIPE DE SEGURANÇA R\$ 335,08 - R\$ 335,08 600 Unidades R\$ 201.048,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido	
	MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO / 001	MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO	18404889000138-1-000159/2025	1	EQUIPE DE SEGURANÇA DESARMADA PARA A REALIZACAO DO EVENTO 30 FESTIVAL DA CACHACA DE NOVO CRUZEIRO	110	S	27/08/2025	R\$	450,00



Karyana Gomes de Assunção  
Coord. Interina do Setor de Compras  
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

2	18.116.137/000 1-71 - MUNICIPIO DE CORDISBURGO / 1811613700017 1-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO	18116137000171-1-000078/2025	1	EQUIPE DE SEGURANÇA PARA EVENTOS	60	DIARIA	28/02/2025	R\$	350,00
3	18.338.160/000 1-00 - MUNICIPIO DE GUARANI / 223 - Unidade Única	18338160000100-1-000014/2025	17	Segurança, vigia e direcionamento de público (apoio).	180	DIÁRIA	25/02/2025	R\$	294,38
4	27.142.686/000 1-01 - MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES / 2714268600010 1-001 - Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves	27142686000101-1-000024/2025	1	SEGURANÇA	250	DIARIA	24/02/2025	R\$	250,00
5	18.557.587/000 1-08 - MUNICIPIO DE CONCEICAO DA BARRA DE MINAS / 02001 - PREFEITURA MUN.DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	18557587000108-1-000013/2025	6	EQUIPE DE SEGURANÇA - (AÇÕES DIVERSASEQUIPE DE SEGURANÇA - (AÇÕES DIVERSAS) Equipe mista composta por pessoas treinadas, capacitadas com certificado na Polícia Federal, para auxílio aos serviços de segurança executados pela Polícia Militar e Civil e apoio a Comissão de Eventos. Auxiliares uniformizados que deverão atuar em turnos de no mínimo 8h.	150	UND/HO/DIA	14/02/2025	R\$	331,00



331,00 Karytana Gomes de Assunção  
Coord. Interina do Setor de Compras  
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

8 ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE — PRAÇA R\$ 10.116,67 - R\$ 10.116,67 30 Dias R\$ 303.500,10

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
				LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e	53	DIÁRIA	02/07/2025	R\$	12.750,00
	06.217.954/000	1-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS / 302 - Secretaria Municipal De Cultura	14						

Handwritten signature and stamp with the number 335,08.

Karyana Gomes de Assunção  
 Coord. Interina do Setor de Compras  
 Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

2	06.116.743/000 1-08 - MUNICIPIO DE BREJO / 113 - Unidade Única	06116743000108-1-000005/2025	11	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização Instalação de sonorização 100% de fabrica JBL <b>profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12</b>	12	DIARIA	13/02/2025	R\$	7.200,00
---	--	------------------------------	----	---	----	--------	------------	-----	----------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------



Karytana Gomes de Assunção  
Coord. Interina do Setor de Compras  
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	00029825	3	INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICO DE SONORIZACAO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, PARA UM PUBLICO ESTIMADO ATÉ 3.000 PESSOAS, EM AMBIENTES EXTERNOS: SONORIZACAO DESMONTAGEM, COM DURACAO APROXIMADA DE 06 HORAS DE EVENTO,	10	DIARI	22/10/2025 00:00:00	R\$	10.400,00
---	--	----------	---	---	----	-------	---------------------	-----	-----------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.116,67

9	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA PALCOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE -	R\$ 13.082,43	-	R\$ 13.082,43	20	Dias	R\$ 261.648,60
---	---	---------------	---	---------------	----	------	----------------

Preço ComprasNet    Órgão Público    Identificação    N° do Item    Descrição    Quantidade    Unidade de Medida    Data Licitação    Preço    Preço Corrigido



Karytana Gomes de Assunção  
 Coord. Interina do Setor de Compras  
 Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

1	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO / 1030 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR 76279959000170-1-000113/2025	6732423	<p>CENÁRIO DE ABERTURA 01</p> <p>Estrutura de Cenário de Abertura, tipo pódio, fabricada em alumínio de alta resistência, com design modular e versátil, permitindo <b>personalização conforme a identidade visual do evento. A estrutura deve possuir dimensões</b> mínimas de 3m de altura, 6m de largura e 2m de profundidade, alinha padronização estética do rodeio. Deve</p>	1	UND	18/11/2025	R\$	8.997,30
2	10.249.381/000 1-09 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS / 1 - Município de Santa Maria das Barreiras 10249381000109-1-000035/2025	1	empresa especializada para locação de palco, sonorização, <b>iluminação</b> cênica, painel de LEDs, gerador de energia elétrica, tendas dentre outras estruturas complementares para a realização de eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1.2.A licitação será por contratação Global da estrutura completa,	30	Diária	10/06/2025	R\$	15.000,00



**Karytana Gomes de Assunção**  
Coord. Interina do Setor de Compras  
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	76.970.300/000 1-65 - MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	25-2025-NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR-MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS-PREGÃO ELETRÔNICO	---	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL QUE ATENDA RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES DO SHOW.	1	Unidades	18/07/2025 09:00:00	R\$	15.250,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.082,43

10 DECORAÇÃO CARNAVALESCA R\$ 35.174,90 - R\$ 35.174,90 4 Dias R\$ 140.699,60

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	46.523.197/000 1-44 - MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS / 1 - 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - Departamento de Compras e Licitações	46523197000144-1-000039/2025	1	SERVICOS Contratacao de empresa especializada em servicosde decoracao, montagem e fornacao em tecidos paraos eventos de carnaval,pasco e festa junina doano de 2025,da Secretaria municipal de Ferraz deVasconcelos:01 und.Portal de entrada em formato de mascara carnavalesca em perfil de madeira resistente ao tempo pintada artisticamente com acabamento	1	UN	24/02/2025	R\$	30.799,60



Karytana Gomes de Assunção  
Coord. Interina do Setor de Compras  
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

2	46.172.888/000 1-40 - MUNICIPIO DE BARRA BONITA / 1 - Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita	46172888000140-1-000060/2025	1	LOCACAO Contratacao de empresa para locacao de paineis luminosos e mascaras decorativas para utilizacao como enfeite e decoracao no evento Barra Folia 2025a ser <b>realizado no periodo de 01 a 04 de marco de2025 na Avenida Rosa Zanella Petri, compreendendoe m:30 Paineis Luminosos Redondos: Dupla- face com te-las em night and day estampadas; (04 (quatro) es- tampas</b>	1	UN	13/02/2025	R\$	37.550,00
---	---	------------------------------	---	--	---	----	------------	-----	-----------

3	02.295.772/000 1-23 - MUNICIPIO DE GOIAS / 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS	02295772000123-1-000020/2025	1	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS - PRODUÇÕES DE ORNAMENTAÇÃO S TEMÁTICAS PARA DECORAÇÕES DO CIRCUITO.	1	SV	21/01/2025	R\$	30.800,00
---	--	------------------------------	---	---	---	----	------------	-----	-----------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	47.563.325/000 1-46 - Prefeitura Municipal de Piquete	52158-Prefeitura Municipal de Piquete-0112025-0082025	1	DECORAÇÃO CARNAVALESCA PARA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS E ADJACÊNCIAS, CONTENDO (CONFORME EDITAL...)	1	SERV.	06/02/2025 14:00:00	R\$



Karytana Gomes de Assunção  
Coord. Financeira do Setor de Comp  
Prefeitura Mun. de Barra do Corda

11 Almoço/Jantar R\$ 43,88 - R\$ 43,88 400 Unidades R\$ 17.552,00

Preço ComprasNet Órgão Público Identificação N° do Item Descrição Quantidade Unidade de Medida Data Licitação Preço Preço Corrigido

19.397.284/000  
1-20 - FUNDO  
MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA  
SOCIAL SANTA  
FE DE GOIAS / 5 -  
FMAS DE SANTA  
FÉ DE GOIAS 19397284000120-1-000020/2025 1 ALIMENTAÇÃO  
TIPO SELF  
SERVICE À  
VONTADE,  
ALMOÇO E/OU  
JANTAR, BUFFET  
DE PRATOS  
VARIADOS  
SERVIDA EM  
RESTAURANTE  
EM JUSSARA 88 UN 09/07/2025 R\$ 40,00

ESTADO DO  
AMAPA / 4487 -  
Secretaria de  
Estado de  
Compras e  
Licitações do  
Amapá 00394577000125-1-000013/2025 1710 SERVIÇO DE  
BUFFET DE  
ALMOÇO OU  
JANTAR 68645 1 - Pess 04/07/2025 R\$ 45,63

04.217.860/000  
1-32 -  
MUNICIPIO DE  
COQUEIRO  
BAIXO / 116 -  
Município De  
Coqueiro Baixo 04217860000132-1-000236/2025 1 ALMOÇO E  
JANTAR 32 UN 14/05/2025 R\$ 46,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,88

12 Alimentação/Lanche Sólidos R\$ 38,79 - R\$ 38,79 400 Unidades R\$ 15.516,00

Preço ComprasNet Órgão Público Identificação N° do Item Descrição Quantidade Unidade de Medida Data Licitação Preço Preço Corrigido

MUNICIPIO DE  
BITURUNA / 1 -  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
BITURUNA - PR 81648859000103-1-002280/2025 3 FORNECIMENTO  
DE  
ALIMENTAÇÃO:  
LANCHE 2 SV 27/08/2025 R\$ 38,00

84.008.440/000  
1-85 - Tribunal  
Regional  
Eleitoral de  
Roraima NºPregão:900072025  
UASG:070028 11 Serviço de  
Alimentação -  
Lanche saudável 150 UNIDADE 07/05/2025 R\$ 38,38



Karytana Gomes de Assunção  
Coord. Interina do Setor de Compras  
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

3	92.451.152/000 1-29 - MUNICIPIO DE PONTAO / 1 - Município de Pontão	92451152000129-1-000036/2025	29	LANCHE ASSADO, ESFIRRA, PASTEL OU EMPADA, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DEVE SER DE BOA QUALIDADE, MACIO, COR HOMOGENEA. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	1500	KG	10/03/2025	R\$	40,00
---	--	------------------------------	----	--	------	----	------------	-----	-------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 38,79

13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL	R\$ 410,70	-	R\$ 410,70	25	Unidades	R\$ 10.267,50
----	---	------------	---	------------	----	----------	---------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------



Karytana Gomes de Assunção  
Coord. Interina do Setor de Compras  
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

1	27.142.702/000 1-66 - MUNICIPIO DE ARACRUZ / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES	27142702000166-1-000028/2025	1	OPERACIONAL PARA EVENTOS – profissional qualificado na prestação de serviço de auxílio e apoio geral no controle, prevenção de ocorrências e vigilância no dia do evento. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, camisa de manga comprida ou manga curta, sapato fechado, calça comprida, sexo feminino (ter cabelo preso) e sexo masculino (estar adequadamente penteado e de	144	DIÁRIA	23/01/2025	R\$	407,29
2	10.565.000/000 1-92 - MUNICIPIO DO RECIFE / 13 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	1056500000192-1-000885/2024	1	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO , TÉCNICO E OPERACIONAL	800	UNIDADE	05/12/2024	R\$	374,80

Preço Público      Órgão Público      Identificação      N° do Item      Descrição      Quantidade      Unidade de Medida      Data Licitação      Preço      Preço Corrigido

1	AGÊNCIA DE DESENVOLVIME NTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDO RISMO	101769-2025-F7RD3-AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEADORISMO	1	LOCACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM DE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSICOES	432	1 M2	27/08/2025 08:53:40	R\$	450,00
---	---	---	---	--	-----	------	---------------------	-----	--------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 410,70

14      Grades de isolamento em ferro galvanizado medindo 1,30m de altura. (METRO LINEAR)      R\$ 61,25      -      R\$ 61,25      200      Dias      R\$ 12.250,00

Preço ComprasNet      Órgão Público      Identificação      N° do Item      Descrição      Quantidade      Unidade de Medida      Data Licitação      Preço



*Karytana Gomes de Assunção*  
Coord. Interina do Setor de Compras  
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

1	COMPANHIA DE GAS DO PARA- GAS DO PARA	NºPregão:900062025 UASG:928596	39	Grades em ferro - Grade de Proteção Galvanizada 2m x 1,20m - Isolamento e Segurança para eventos	100	UNIDADE	03/06/2025	R\$	100,00
---	---	-----------------------------------	----	---	-----	---------	------------	-----	--------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu	pe32_2025_Mogi Guaçu	9	GRADES DE PROTEÇÃO PARA ISOLAMENTO DE DISCIPLINADOR - Disciplinadores de público em aço ou ferro galvanizado em módulos de 2,00 x 1,00 metros, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20 metros, acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, entre outras funcionalidades.	2500	Unidade	28/08/2025 09:30:00	R\$	65,00
2	08.778.029/000 1-00 - Prefeitura Municipal de Araçagi	308554	6	A Empresa deverá	400	UN	05/06/2024 17:31:00	R\$	48,00
3	76.205.970/000 1-95 - Município de Laranjeiras do Sul	MLS-462024-Pregão Eletrônico	1	DE ISOLAMENTO MEDIDAS 2,00 X 1,00 MT EM FERRO METALÃO NA COR ALUMINIO OU GALVANIZADO UND = LOCAÇÃO DE ATÉ 01 (UMA) SEMANA.	500	---	28/05/2024 00:00:00	R\$	40,00



Karytana Gomes de Assunção  
Coord. Interina do Setor de Compras  
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

Média dos Preços Obtidos: R\$ 61,25

Valor Global: R\$ 3.158.835,90

RECEBITO MUNICIPAL DE DANFIM  
FIS Nº 113  
PROCESSO Nº 3528  


**DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS**

**DO:** SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

**PARA:** SETOR DE CONTABILIDADE

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Senhor chefe do setor contábil,**

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Cultura que solicitam a dotação para **contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos 2026**, para atender as necessidades do município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 3.158.835,90** (Três milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência para a secretaria solicitante, para elaboração do termo de referência do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 04 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

KARYTANA GOMES DE ASSUNCAO  
Data: 05/12/2025 09:15:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO**  
Coordenadora do Setor de Compras



**PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS** do Município de Barra do Corda-MA.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

  
**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



**DA:** CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

**PARA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - BARRA DO CORDA-MA

**ASSUNTO:** CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em Resposta à solicitação da Secretária de Municipal de Cultura, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3528/2025**, referente a contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos 2026, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda -MA, conforme segue:

I. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0801 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub - Função	392 – Difusão Cultural
Programa	1004 – Apoio a Projetos de Arte e Cultura
Projeto Atividade	2.043 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Atenciosamente,  
MAGNUN LOIOLA  
FERNANDES:00167734385  
Assinado de forma digital  
por MAGNUN LOIOLA  
FERNANDES:00167734385

MAGNUN LOIOLA FERNANDES  
CONTADOR GERAL



PORTARIA Nº 273/2025 – GAB, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA OCUANTE PARA O CARGO EM  
COMISSÃO DE CONTADOR GERAL MUNICÍPIO  
DE BARRA DO CORDA-MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

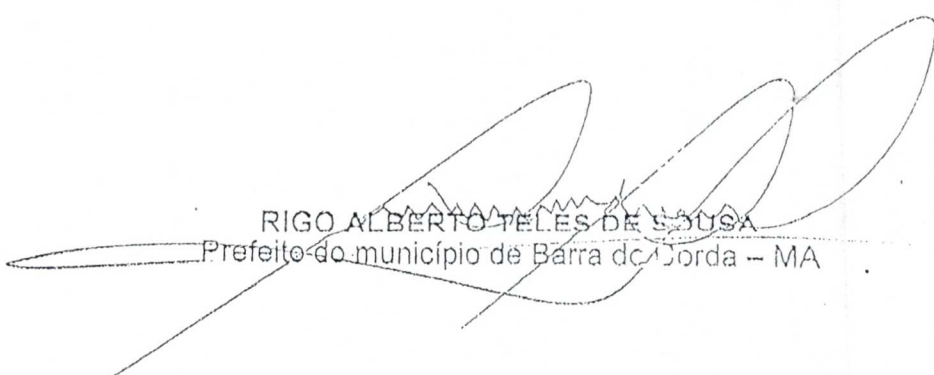
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, MAGNUN LOIOLA FERNANDES, inscrito no CPF sob  
o número 001.677.343-85, para exercer o cargo em comissão de CONTADOR  
GERAL do município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda - Estado do Maranhão, aos  
vinte de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se

  
RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA  
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.



### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os objetos desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.158.835,90 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Locação de grupo gerador de energia elétrica com potência de 240 kVA, silenciado (insonorizado), com motorização a diesel de 6 cilindros, tensão trifásica de 220 / 380 / 440 V (ou 220 V, conforme necessidade), rotação 1800 rpm, incluindo instalação, manutenção e abastecimento de combustível e operador, destinado ao atendimento de eventos.	DIARIA	40	R\$ 5.575,47	R\$ 223.018,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 223.018,80					
2	Locação de grupo gerador de energia elétrica com potência mínima de 180 kVA, insonorizado, com motorização diesel de 6 cilindros, rotação de 1800 RPM, tensão de saída 220/380/440V, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento de combustível e operador, destinado ao atendimento de eventos.	DIARIA	20	R\$ 5.312,50	R\$ 106.250,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 106.250,00					
3	SISTEMA SONORO DE GRANDE PORTE PARA ESPAÇO CULTURAL: Line array (02 vias "02 falantes de 12+01+Ti" corte de frequência: 100hz-1.51cz/1.51cz-20lcz de 1.200w rms) 2 torres 02 com 9 metros de altura cada com 12 caixas por lado, mais 12 sub (02 falantes de 18" com corte de frequência 30hz-90hz de 2.000w rms) de cada lado, 2 mesas digitais de 48 canais ("08 VCA/24OUTS"), 02 processador digital ("04in+08Out"), 06 filtro de linha, 01 sistema de intercom Pa/palco/palco/PA, 01- Power Play, side Fill duplo estéreo 04 caixas de subs com 2.000w com corte de frequência de 30Hz-150Hz e 04 caixas tree-way de 02 vias de 1.200w com corte de frequência 150Hz-1.501Cz + 1.50KZ-201Cz), 01 sistema Bass com caixa de 400w mod 115 de 250w + 01 caixa 4x10 de 400w, com cabeçote de 550w, (ou similar) 01 caixa de guitarra Fender 212 200 w com 02 Alto falante de 12 polegadas, 01 sistema de teclado de 300w 02 vias), 01 retorno para bateria SB 850 com	DIARIA	30	R\$ 25.433,33	R\$ 762.999,90



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
PROCESSO Nº 2528  
Assinatura: [assinatura]

	2.000w corte de frequência 30Hz150Hz, 01 retomo para percussão (caixa 2x12+ti), 06 monitores de voz 2x12+ti, 12 DI balanceado ativos e passivos, 01 corpo de bateria com bumbo de 22-, tons de 12,13 e 16), 01 kit de microfone para bateria com 10 microfones, 04 microfones sem fio (UHF), 25 microfones com fio 10 garras e 20 pedestais), 01 multi cabo esplitado 48 vias 70m 48x48, 16 extensão PP2,5, 01 cabo de força 100m-4x25mm, 10 praticáveis — 2X1m e 60cm de altura telescópica para bateria, percussão e banking vocais (2x1 com madeira de 25mm naval reforçado). Esta configuração garante qualidade de som em até 300 metros em linha reta com deley de 80 metros, com capacidade estimada para 25.000 pessoas.				
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 762.999,90					
4	ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE) PARA ESPAÇO CULTURAL com 12 MOVING BEAN 5 R, 30 PAR LED 3 watts, 04 MINI - BRUT com 04 LÂMPADAS", 04 STROBO, 24 refletores PAR 64/FOCO 5 com 24 gelatinas de correção, 02 racks Dimmer, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA..	DIARIA	20	R\$ 21.964,42	R\$ 439.288,40
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 439.288,40					
5	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	DIARIA	15	R\$ 20.359,80	R\$ 305.397,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 15,00   Valor Total R\$ 305.397,00					
6	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Módulos sanitários medindo 220 de altura, tranca de fechamento, caixa de depósito de no mínimo 200 litros, respirador para dispensar odor. Com limpeza e esgotamento diário e reposição de papel higiênico. Para ESPAÇO CULTURAL, PRAÇA MELO UCHÔA E AVENIDA BEIRA RIO	DIARIA	800	R\$ 449,25	R\$ 359.400,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 359.400,00					
7	EQUIPE DE SEGURANÇA: com um efetivo de 150 (cento e cinquenta) pessoas, devidamente uniformizadas, com coletes identificadores, não podendo portar ou fazer uso de qualquer tipo de arma ou instrumento repressor.	UNIDADE	600	R\$ 335,08	R\$ 201.048,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 201.048,00					
8	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE — PRAÇA MELO UCHÔA: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 caixas modelo KW em cada lateral no sistema	DIARIA	30	R\$ 10.116,67	R\$ 303.500,10
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 303.500,10					
9	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA PALCOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - PRAÇA MELO UCHÔA: Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco, contando com equipamentos de última geração controlados através de mesa especial a partir de "House-Mix" com 15 (quinze) canhões coloridos de	DIARIA	20	R\$ 13.082,43	R\$ 261.648,60



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



	lâmpadas par 64, foco 02, oito efeitos (moving red) 250, quatro torres de contraluz com dois mini bruts para iluminação da plateia, tela de LED 3X2 e canhão seguidor.				
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 261.648,60				
10	DECORAÇÃO CARNAVALESCA - serviço de decoração – confecção de ornamentos em cores diversas perfazendo todo o circuito do evento, Espaço Cultural, Praça Melo Uchôa, AV Beira Rio, Rodoviária e Entre Rios. Enfeites com motivos carnavalescos, confeccionados em cores variadas, tais como: máscaras, pierrot, fofão, personagens, ornamentação de palco, estruturas metálicas e revestidas (temáticas), ornamentação de tendas. o serviço será executado na realização das festividades carnavalescas do município com duração de no mínimo 4 (quatro) diárias consecutivos com montagem e desmontagem. É necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento.	DIARIA	4	R\$ 35.174,90	R\$ 140.699,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 4,00   Valor Total R\$ 140.699,60				
11	Almoço/Jantar: 2 tipos de arroz; Feijão tropeiro; Salada; Mandioca; Farofa; Torresmo; Batata frita; Banana a milanesa; Serviço volante (arroz a piemontesa, arroz carreteiro)	UNIDADE	400	R\$ 43,88	R\$ 17.552,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 17.552,00				
12	Alimentação: Lanche Sólidos: 3 opções salgadas, 3 opções doces; Líquidos: 2 tipos de suco natural, café com e sem leite; inclusos acessórios necessários para uso pessoal como guardanapos, palitos, copos, pratos, talheres.	UNIDADE	400	R\$ 38,79	R\$ 15.516,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 15.516,00				
13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do event. Produção local de evento, Aux de camarim.	UNIDADE	25	R\$ 410,70	R\$ 10.267,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 25,00   Valor Total R\$ 10.267,50				
14	GRADES DE ISOLAMENTO EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO 1,30M DE ALTURA. (METRO LINEAR)	DIARIA	200	R\$ 61,25	R\$ 12.250,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 12.250,00				
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 3.158.835,90</b>

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta desafios significativos relacionados à organização e realização de eventos públicos de grande porte. A infraestrutura existente apresenta limitações que comprometem não apenas a logística necessária para a realização desses eventos, mas também a segurança e o conforto dos participantes. Esta situação gera uma demanda crescente por melhorias nas instalações e equipamentos que suportem adequadamente a infraestrutura necessária para atender às expectativas da população.

A insuficiência da infraestrutura adequada resulta em dificuldades na execução de atividades culturais, esportivas e institucionais, impactando negativamente a vivência social da comunidade e a promoção do turismo local. Eventos de grande porte são cruciais para



MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Fls. nº 51  
PROCESSO nº 35278

fomentar a interação social, promover a cultura local e diversificar as opções de lazer para os cidadãos. Ao não dispor de um espaço apropriado, a administração pública limita o acesso da população a essas experiências enriquecedoras.

Adicionalmente, a atual situação pode afetar a imagem institucional da prefeitura, uma vez que a capacidade de promover eventos exitosos reflete diretamente no compromisso da gestão com o bem-estar da população. O fortalecimento da infraestrutura permitirá não apenas a realização de eventos em maior escala, mas também contribuirá para a geração de empregos temporários e o aquecimento da economia local, aspectos que têm relevância sob a perspectiva do interesse público.

Portanto, torna-se essencial que a Prefeitura Municipal de Barra do Corda reconheça a necessidade de desenvolver um espaço adequado para o atendimento dessa demanda. Tal iniciativa deve ser vista como uma priorização das necessidades reais da comunidade, visando sua integração e desenvolvimento social e econômico. O atendimento a essa necessidade representa um avanço significativo na qualidade de vida da população, além de fortalecer a presença da administração pública em ações que promovam e valorizem a cultura e o entretenimento local.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Requisitos da contratação:
1. Estruturas de apoio, incluindo banheiros químicos em quantidade suficiente.
  2. Disponibilidade de sistema de sonorização com potência mínima de 10.000 watts, adequado para cobrir toda a área do evento sem distorções ou falhas no som.
  3. Fornecimento de energia elétrica adequada, com instalação de geradores com capacidade mínima de 100 kVA e fornecimento de cabos elétricos e extensões para todas as áreas de atividade do evento.
  4. Implementação de sistema de segurança com equipe composta por no mínimo 20 profissionais treinados e equipados, atuando durante todo o período do evento.
  5. Proposta de plano de logística detalhado para montagem e desmontagem de estruturas, maximizando a eficiência e minimizando o tempo de intervenção no local.
  6. Garantia de acessibilidade conforme normas ABNT NBR 9050, permitindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida tenham acesso pleno ao evento.
  7. Apresentação de amostras ou portfólio de eventos previamente realizados, comprovando a experiência na organização e execução de eventos de grande porte.
  8. Compromisso com a sustentabilidade, incluindo a disposição de soluções para coleta



52  
Fis nº 3528  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

e separação de resíduos, minimizando o impacto ambiental gerado pelos eventos. Estes requisitos são fundamentais para assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, promovendo eventos de qualidade e segurança para a população.

## 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 11.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

## 12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.3. As refeições deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 12.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado de cada secretaria solicitante, Dheysson de Souza Araújo - Portaria Nº 373/2025 - GAB, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 13.7. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



02 - EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	0801-Secretaria Municipal de Cultura
Função	13-Cultura
Sub-Função	392-Difusão Cultural
Programa	1004-Apoio a Projetos de Arte e Cultura
Projeto Atividade	2.043-Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura
Classificação Económica	3.3.90.39.00 - Outros Serv de terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (UM) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Fis nº 55  
Processo nº 35285

- 15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

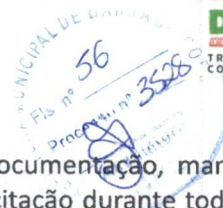
- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:
- 16.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 16.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 16.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 16.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 16.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

## 18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 19.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.6. Cometer fraude fiscal;

**20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**

- 20.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 20.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 20.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 20.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 20.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

Barra do Corda - MA, 5 de Dezembro de 2025.

Leocádio da Cunha Batista  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
PORTARIA Nº 178/2025-GAB

# EDITAL DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra do Corda/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO** XX/20XX  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** 3.528/2025  
**DATA DA REALIZAÇÃO:** XX de XX de 20XX  
**HORAS:** XXh:XXmin (XX horas)  
**SÍTIOS:** www.licitabarradocordama.com.br  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item  
**MODO DE DISPUTA:** Aberto  
**CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE:** Licitação com itens para Ampla Concorrência

## LEGISLAÇÃO

Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 138, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 67, de 09 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n.º 123/2006

## INFORMAÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, no horário das 08 (oito) às 14 (quatorze) horas na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada na Rua Isaac Martins, n.º 371, Centro, Barra do Corda/MA

## TERMO DE ABERTURA DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º **XX/20XX**, possui **XX (XX)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Barra do Corda/MA, XX de XX de 20XX.

  
**LEOCÁDIO DA CUNHA BATISTA**  
Secretário Municipal de Cultura

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3.528/2025**

**SUMÁRIO**

<b>PREÂMBULO</b> .....	3
<b>1. DO OBJETO</b> .....	4
<b>2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO</b> .....	5
<b>3. REFERÊNCIA DE TEMPO</b> .....	6
<b>4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS</b> .....	6
<b>5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO</b> .....	6
<b>6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> .....	9
<b>7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES</b> .....	9
<b>8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> .....	10
<b>9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> .....	10
<b>10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA</b> .....	11
<b>11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</b> ..	11
<b>12. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS</b> .....	14
<b>13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA</b> .....	16
<b>14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA</b> .....	18
<b>15. DA VISTORIA TÉCNICA</b> .....	19
<b>16. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE</b> .....	19
<b>17. DA HABILITAÇÃO</b> .....	19
<b>18. DOS RECURSOS</b> .....	29
<b>19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b> .....	30
<b>20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO</b> .....	31
<b>21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b> .....	32
<b>24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</b> .....	32
<b>25. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS</b> .....	37
<b>26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE</b> .....	37
<b>27. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO</b> .....	39
<b>28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> .....	39
<b>29. DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS</b> .....	39
<b>30. DAS OBRIGAÇÕES</b> .....	39
<b>31. DO PAGAMENTO</b> .....	39
<b>32. DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	39
<b>33. DO FORO</b> .....	41
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> .....	42
<b>MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO</b> .....	52
<b>MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS</b> ....	70
<b>MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS</b> .....	71
<b>MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA</b> .....	72
<b>TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL</b> .....	74

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3.528/2025**

**PREÂMBULO**

O **Municipal de Barra do Corda**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria n.º 548/2025**, tornam público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o n.º **XX/20XX**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objetivo da **Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para evento carnaval 2026, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra do Corda/MA**, conforme especificações e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 138, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 67, de 09 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **BRUNO DE ARAÚJO AKASHI**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site/aplicativo "**LICITA BARRA DO CORDA**", constante da página eletrônica do **LICITA BARRA DO CORDA**, no endereço **[www.licitabarradocordama.com.br](http://www.licitabarradocordama.com.br)**.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **XX de XX de 20XX às XXh:XXmin (XX horas)**, no sítio **[www.licitabarradocordama.com.br](http://www.licitabarradocordama.com.br)**. Outras informações:

<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
<b>NÃO</b>	<b>POR ITEM</b>	<b>TERMO DE CONTRATO</b>
<b>PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA</b>	Dia XX de XX de 20XX	
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA</b>	Dia XX de XX de 20XX	
<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Dia XX de XX de 20XX às XXh:XXmin (XX horas)	
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS</b>	De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas	
<b>IMPUGNAÇÕES</b>	Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no	

**CONSULTAS E EDITAL  
SECRETARIAS PARTICIPANTES**

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame [www.licitabarradocordama.com.br](http://www.licitabarradocordama.com.br)

Secretaria Municipal de Cultura

A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO** e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1,00 (um real)**.

**INFORMATIVO**

Havendo divergência entre as especificações do item no sistema eletrônico e o descritivo do Termo de Referência, prevalecerá a especificação contida do Termo de Referência;

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital;

Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização do pregão ou sobre o cadastramento da licitante, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a central de serviços do sistema;

Não cabe ao Pregoeiro e Equipe de Apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto ao sistema e/ou às funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados acima são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro e Equipe de Apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos Publicados.

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra do Corda/MA**, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para

Administração, devidamente relacionado e especificado com Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITA BARRA DO CORDA e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) são apenas estimativas e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante;
  - 1.2.1. Todas as *Especificações e Quantidades* estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.
- 1.3. O valor orçado da despesa é de **R\$ 3.158.835,90 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**;
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 1.5. Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- 1.6. Deverão os objetos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, sempre que pertinente, atentando o fornecedor principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio [www.licitabarradocordama.com.br](http://www.licitabarradocordama.com.br) ou [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou [www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br) ou [cplbdc25@gmail.com](mailto:cplbdc25@gmail.com), informações adicionais podem ser obtidas junto ao **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na **Prefeitura Municipal de Barra do Corda**, com sede na **Rua Isaac Martins, n.º 371, Centro, Barra do Corda/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 14 (quatorze) horas;
- 2.2. A abertura relativa ao Certame será efetuada da seguinte forma:
  - 2.2.1. O Pregão Eletrônico Municipal será realizado em sessão pública, através do site [www.licitabarradocordama.com.br](http://www.licitabarradocordama.com.br), no dia **XX de XX de 20XX às XXh:XXmin (XX horas)**, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;
  - 2.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site [www.licitabarradocordama.com.br](http://www.licitabarradocordama.com.br);

- 2.2.3. A fase competitiva terá início previsto para o dia **XX de XX de 20XX às XXh:XXmin (XX horas)**;
- 2.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;
- 2.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito ou enviando, conforme **item 20** do Edital;
- 2.2.5.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;
- 2.2.5.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

### 3. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos;
- 5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do **LICITA BARRA DO CORDA**, até o limite de horário previsto no sistema;
- 5.3. Para os itens da contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, a participação é destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;



5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

5.5.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.5.11. Observações:**

- 5.5.11.1.** O impedimento de que trata o **item 5.5.7** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 5.5.11.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 5.5.5. e 5.5.6.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 5.5.11.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 5.5.11.4.** O disposto no **item 5.5.9** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 5.5.11.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

**5.6.** Caso disponibilizado no sistema, como condição para participação no Pregão, o sistema já disponibiliza concordâncias relativo às seguintes declarações:

**5.6.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.6.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- 5.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.6.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.6.5.1. Assinalar no campo “não” ensejará o impedimento na participação nos itens exclusivos para ME’s e EPP’s;
- 5.6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME’s e EPP’s, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 5.7. As declarações acima não removem a obrigação das declarações solicitadas neste Instrumento Convocatório.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

## 7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 7.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **LICITA BARRA DO CORDA** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**;
- 7.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no endereço eletrônico [www.licitabarradocordama.com.br](http://www.licitabarradocordama.com.br);
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;



- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITA BARRA DO CORDA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema informando a **descrição completa** do serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

8.1.1. É responsabilidade do Licitante observar a data e horário estabelecido no sistema para apresentação da proposta e documentação.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

8.3. O preenchimento da proposta e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. DA GARANTIA E REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1. As condições de garantia estão estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**);
- 9.2. As condições de prorrogação, reajuste, bem como a data-base, estão estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**).

## 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

10.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

10.1.2. Marca/Modelo (quando for o caso);

10.1.3. Fabricante (quando for o caso);

10.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço;

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.4.1. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital;

*[Assinatura]*



**11.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**11.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**11.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.3.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema;

**11.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**11.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

**11.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**11.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**;

**11.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**11.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 1,00 (um real)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

**11.10.** O processo licitatório adotará o modo de disputa **ABERTO**. Na etapa aberta, a tempo da etapa de lances será de **10 (dez) minutos** e será encerrada por prorrogação automática pelo sistema quando **não** houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

**11.10.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**11.10.2.** O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima;

- 11.10.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;
- 11.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 11.10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 11.10.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 11.10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 11.11. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 11.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no chat do Certame no [www.licitabarradocordama.com.br](http://www.licitabarradocordama.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 11.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
- 11.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não

seguidas de lances).

## 12. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

12.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

12.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

12.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

12.1.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. Será assegurada

preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por, nos termos do artigo 60, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**12.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

**12.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**12.2.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**12.2.3.** Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**12.2.4.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado;

**12.2.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**12.3.** No que trata a realização de sorteio do **item 12.1.6**, leva-se em consideração o Decreto Municipal n.º 138, de 29 de dezembro de 2023.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação;

**13.2.** A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

**13.3.** Para efeito de avaliação da **exequibilidade** e de **sobrepço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital;

**13.4.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou inexecutável;

**13.4.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**13.4.2.** O Pregoeiro pode determinar de ofício, ou a requerimento de qualquer interessado, apresentação de documentos que comprovem a exequibilidade do preço e a legalidade da proposta;

**13.4.2.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante deverá apresentar a composição de custos unitários acompanhada das notas fiscais de entrada dos últimos **180 dias** que antecedem a data de abertura do certame, dos respectivos itens, sob pena de desclassificação de sua proposta;

**13.4.2.2.** A solicitação será feita mediante sistema eletrônico e o prazo será de **02 (duas) horas**, prorrogáveis pelo Pregoeiro mediante solicitação formal e justificada pelo licitante, que deve ser registrada antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.

MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Fls nº 74  
Processo nº 3528

- 13.5. No caso de bens e serviços em geral, adotar-se-á, na aplicação do disposto da no artigo 34º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 2022, o percentual de **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração;
- 13.5.1. Para verificar a exequibilidade da proposta a partir do percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá exigir que o licitante a demonstre;
- 13.5.2. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 13.3.1**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, é facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme **item 13.2.2**;
- 13.7. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências voltadas ao saneamento das propostas, a mesma só poderá ser retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 13.10. Nos itens não exclusivos para a participação das ME’s e EPP’s que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006;
- 13.10.1. Em caso positivo, será novamente realizado procedimento de desempate, conforme **item 12.1.5**.
- 13.11. Caso o custo global ou unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 13.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

*Handwritten signature*



proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

**13.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**13.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos deste instrumento convocatório.

## **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;**

**14.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

**14.3.** A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser enviada em **01 (uma) via**, assinada a última página por assinatura eletrônica com certificado digital ICP-Brasil ou rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

**14.3.1.** Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha data e assinada pelo seu proponente ou representante legal;

**14.3.2.** Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários, bem como o nome, CPF e cargo do representante que firmará contrato com a Administração Pública;

**14.3.2.1.** O e-mail é de fundamental importância, pois envio da **Autorização de Serviço** serão encaminhados via e-mail oficial da empresa.

**14.3.3.** Descrição completa do objeto ofertado, incluindo a **marca/modelo** do objeto ofertado (quando for o caso);

**14.3.4.** Preços unitários, contendo no máximo **02 (duas) casas decimais**, e totais dos itens/lotes, expressos em moeda corrente nacional, e os valores unitário e

global devem constar tanto em algarismos, quanto por extenso, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral serviço do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

- 14.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;
- 14.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 14.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;
- 14.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 15. DA VISTORIA TÉCNICA

- 15.1. Caso necessário será solicitado a vistoria técnica.

## 16. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

- 16.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de documentação técnica.

## 17. DA HABILITAÇÃO

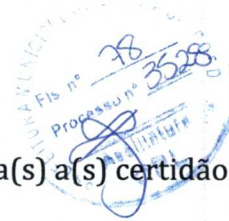
- 17.1. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. Possuir Cadastro do **LICITA BARRA DO CORDA**;

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

- 17.1.4. Lista de Inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).
- 17.1.5. Para consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 17.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 17.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 17.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviço similares, dentre outros;
- 17.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 17.1.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação;
- 17.1.6.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 17.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será enviada por meio do **LICITA BARRA DO CORDA**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica. Os documentos de habilitação deverão ser em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro;
- 17.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITA BARRA DO CORDA** para que estejam vigentes na data da solicitação, a respectiva documentação atualizada;
- 17.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita



pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar toda(s) a(s) certidão(ões) válida(s);

- 17.2.3.** O prazo previsto poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação formal e justificada pelo licitante, que deve ser registrada antes do fim do prazo inicialmente estabelecido;
- 17.2.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.
- 17.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 17.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na **Prefeitura Municipal de Barra do Corda**, com sede na Rua Isaac Martins, n.º 371, Centro, Barra do Corda/MA.
- 17.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 17.5.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 17.6.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 17.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 17.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital para recebimento dos documentos;
- 17.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 17.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

- 17.9.** Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado vencedor;
- 17.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 17.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;
- 17.11.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 17.12.** A **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 17.12.1.** Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual ou empresário), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 17.12.2.** No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 17.12.3.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou
- 17.12.4.** No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 17.12.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 17.12.6.** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.12.7.** No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a

ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

- 17.12.8.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), ou
- 17.12.9.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 17.12.10.** A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;
- 17.12.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.13. A Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 17.13.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.13.2.** Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 17.13.3.** Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 17.13.4.** Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do



licitante;

- 17.13.5.** Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 17.13.6.** **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRE** emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 17.13.7.** Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 17.13.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.13.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 17.14.** A **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 17.14.1.** **Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante;
- 17.14.2.** Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
- 17.14.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os balanços contábeis pelo balanço de abertura;

**17.14.2.2.** Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**17.14.2.3.** A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

**17.14.2.3.1.** Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**17.14.2.3.1.1.** Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

**17.14.2.3.2.** Solvência Geral (SG) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

**17.14.2.3.2.1.** O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento de total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

**17.14.2.3.3.** Índice de Liquidez Geral - (ILG) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

**17.14.2.3.3.1.** Este índice leva em consideração

*[Assinatura]*



a situação a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo.

- 17.14.2.4.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do último exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo do DHP do contador que assinou o balanço;
- 17.14.2.5.** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- 17.14.2.6.** A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente até **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no valor estimado da contratação deste Edital;
- 17.14.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 17.14.2.8.** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 17.14.2.9.** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 17.14.2.10.** As demais Empresas, Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o

Balanco transcrito;

**17.14.2.11.** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;

**17.14.2.12.** As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (**Instrução normativa RFB n.º 2003, de 18 de janeiro de 2021**), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

**17.14.3.** Para compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, nos termos do § 4º do artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, poderá ser estabelecido a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de:

**17.14.3.1.** 10% (dez por cento) para licitações com valor global inferior ou igual a R\$ 2.500.000,00;

**17.14.3.2.** 5% (cinco por cento) para licitações com valor global superior a R\$ 2.500.000,00.

**17.14.4.** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

**17.14.5.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**17.14.6.** O balanço intermediário será aceito somente nas hipóteses em que a lei ou contrato/estatuto social assim dispuserem.

**17.15.** Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

*[Assinatura]*



- 17.15.1.** A empresa deverá comprovar que sua atividade é compatível com as características do objeto da licitação.
- 17.15.2. Desclassificação por incompatibilidade de atividade:** Serão desclassificadas as empresas que não comprovarem o exercício de atividades compatíveis com o objeto da licitação.
- 17.16. Das DECLARAÇÕES:**
- 17.16.1.** Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo (**ANEXO III**);
- 17.16.2.** Declaração de Contratos Firmados no ano-calendário de realização da licitação, conforme artigo 4º, § 2º, Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo (**ANEXO IV**);
- 17.16.3.** Declaração Consolidada, conforme modelo (**ANEXO V**).
- 17.17.** Caso algum documento venha a ser apresentado por procurador, deverá ser apresentado, também:
- 17.17.1.** Instrumento público ou particular de procuração, com firma do Outorgante reconhecida, ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
- 17.17.2.** Cópia de documento de identidade do procurador.
- 17.18.** Para as declarações, documentos e certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de emissão;
- 17.19.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos a Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 17.20.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 17.20.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



- 17.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 17.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 17.22.1. Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo de regularização;
- 17.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade;
- 17.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 17.25. Havendo inabilitação da vencedora nos itens não exclusivos às ME's e EPP's, haverá nova verificação de empate ficto, seguindo a disciplina já estabelecida neste instrumento convocatório;
- 17.26. A declaração de vencedor da licitação somente será dada após a verificação do atendimento de todas as exigências deste Edital.

## 18. DOS RECURSOS

- 18.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;
- 18.1.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 18.1.2. Serão desconsiderados qualquer interposição de recurso antes do momento que trata o **item 18.1**.
- 18.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema,



informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após a solicitação expressa, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais;

- 18.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção **RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via **LICITA BARRA DO CORDA**, no sítio eletrônico [www.licitabarradocordama.com.br](http://www.licitabarradocordama.com.br);
- 18.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro encaminhará para adjudicação o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório;
- 18.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme artigo 165, § 2º da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021;
- 18.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 18.8.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- 18.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;
- 18.10.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente;
- 18.11.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

- 19.1.1.** Quando for provido recurso que anule atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou que a própria sessão seja anulada, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem;

- 19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal ou trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 do tratamento diferenciado às ME's e EPP's, quando serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances já regulamentado neste Edital;
- 19.1.3.** Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 19.1.4.** Se o Pregoeiro verificar irregularidades antes da homologação para sanar possível inconsistência, com base no Princípio da Autotutela, serão adotados imediatamente os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 19.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 19.2.2.** A convocação feita por e-mail (caso necessário) dar-se-á de acordo com os dados contidos no **LICITA BARRA DO CORDA**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.
- 19.3.** O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública quando achar necessário, devendo comunicar aos participantes do certame via chat, reiniciando-a somente após decorridas no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1.** Os Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro responsável do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, através do site [www.licitabarradocordama.com.br](http://www.licitabarradocordama.com.br), no prazo e horário estabelecidos;
- 20.1.1.** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação após o prazo definido no item acima;
- 20.1.2.** Os dias úteis referidos no prazo acima serão considerados até o horário de expediente do **Setor de Licitações e Contratos - SLC**, situada na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, com sede na **Rua Isaac Martins, n.º 371, Centro, Barra do Corda/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no



horário de 08 (oito) às 14 (quatorze) horas;

- 20.1.3.** O recebimento dos pedidos encaminhados após o horário será formalizado, e considerado para fins de observância do prazo, apenas no dia útil subsequente;
- 20.1.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante;
- 20.1.5.** Caso a solicitação seja julgada procedente e enseje a alteração dos termos do instrumento convocatório, será designada nova data e horário para realização da sessão pública, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 20.2.** Os arquivos encaminhados deverão estar em **PDF** do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;
- 20.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 20.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.4.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;
- 20.5.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no **LICITA BARRA DO CORDA** e no [www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br), opção transparência, no prazo de **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 20.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitabarradocordama.com.br](http://www.licitabarradocordama.com.br) e [www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 21.1.** Caberá a Autoridade Competente Adjudicar e Homologar o procedimento licitatório.

## **22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar

qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**22.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**22.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**22.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**22.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**22.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**22.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**22.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**22.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**22.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**22.1.5.** Fraudar a licitação;

**22.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**22.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**22.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**22.1.6.3.** Presentar amostra falsificada ou deteriorada.

**22.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**22.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**22.2.** Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a

prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive de forma cumulativa, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo das previsões contidas entre os artigos 155 e 163 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021:

**22.2.1.** Advertência:

**22.2.1.1.** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Municipal de Barra do Corda**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**22.2.2.** Multa:

**22.2.2.1.** Multa compensatória de **1,0% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**22.2.2.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**22.2.2.3.** O atraso injustificado na execução dos objetos, sem prejuízo do disposto no **item 22.2.2**, sujeitará a Contratada/Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**22.2.2.3.1.** De **0,5% (meio por cento) ao dia**, para atraso de até **15 (quinze) dias corridos**;

**22.2.2.3.2.** Superados os **15 (quinze) dias corridos**, a partir do 16º a multa será de **1% (um por cento) ao dia**, limitado a **30 (trinta) dias corridos** e aplicada em acréscimo à do **subitem 22.2.3.1**;

**22.2.2.3.3.** Após **30 (trinta) dias corridos**, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 22.2.3.1** cumulativamente a este;

**22.2.2.3.4.** O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a **02 (dois) dias**, contados do recebimento da notificação.

**22.2.2.4.** A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **"subitem 22.2.3.3.1"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo

estabelecido deste item;

**22.2.2.5.** O pedido de prorrogação de prazo final da execução dos objetos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

**22.2.2.6.** As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**22.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e:

**22.2.3.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo de até **3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

**22.2.3.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**22.2.3.1.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**22.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**22.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**22.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**22.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

**22.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**22.2.4.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis)**, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- 22.2.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.2.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.2.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.2.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.2.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2.4.2. A sanção estabelecida no **item 22.2.5.1** será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 22.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não com a penalidade de multa;
- 22.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;
- 22.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;
- 22.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 22.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 22.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação



- 22.8.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir
- 22.9.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos
- 22.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento
- 22.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que haja uma decisão final da autoridade competente
- 22.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **23. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

- 23.1.** Não haverá exigência de garantia contratual dos objetos da presente contratação.

### **24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 24.1.** Após a Homologação, será firmado no Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 24.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 24.2.1.** Poderá assinar eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, por meio de envio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;
- 24.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá



encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico;

- 24.2.3.** O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, antes de decair o prazo inicial;
- 24.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 24.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 24.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 24.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 24.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Minuta do Contrato;
- 24.5.** Poderá previamente à contratação a Administração realizar consulta ao SICAF para identificar possível alteração da situação de cumprimento dos requisitos de habilitação, ou o sofrimento de alguma sanção de impedimento/suspensão de contratação com a Administração Pública;
- 24.5.1.** Existindo alguma restrição, o vencedor deverá regularizar sua situação no que for possível, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos;
- 24.6.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato;
- 24.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a verificação de cumprimento dos requisitos de habilitação, assine o Contrato.

## 25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO OBJETO LICITADO

25.1. Competirá a Prefeitura Municipal de Barra do Corda, através da Secretaria Requisitante, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do serviço(s) do(s) objeto(s), conforme Termo de Referência.

## 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA:

**02 - EXECUTIVO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**FUNÇÃO: 13-CULTURA**

**SUB-FUNÇÃO: 392-DIFUSÃO CULTURAL**

**PROGRAMA: 1004-APOIO A PROJETOS DE ARTE E CULTURA**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.043-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERC. PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

26.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## 27. DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS

27.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

## 28. DAS OBRIGAÇÕES

28.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

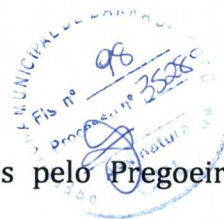
## 29. DO PAGAMENTO

29.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

## 30. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 30.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico;
- 30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 30.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 30.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;
- 30.5. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 30.6. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 30.8. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal;
- 30.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 30.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 30.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 30.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;



- 30.13. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;
- 30.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;
- 30.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;
- 30.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos [www.licitabarradocordama.com.br](http://www.licitabarradocordama.com.br) e [www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br)

## 31. DO FORO

- 31.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Barra do Corda/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Barra do Corda/MA, XX de XX de 20XX.

  
**LEOCÁDIO DA CUNHA BATISTA**  
Secretário Municipal de Cultura

MINUTADA DO EDITAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3.528/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os objetos desta contratação são de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.158.835,90 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Locação de grupo gerador de energia elétrica com potência de 240 kVA, silenciado (insonorizado), com motorização a diesel de 6 cilindros, tensão trifásica de 220 / 380 / 440 V (ou 220 V, conforme necessidade), rotação 1800 rpm, incluindo instalação, manutenção e abastecimento de combustível e operador, destinado ao atendimento de eventos.	DIARIA	40	R\$ 5.575,47	R\$ 223.018,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 223.018,80					
2	Locação de grupo gerador de energia elétrica com potência mínima de 180 kVA, insonorizado, com motorização diesel de 6 cilindros, rotação de 1800 RPM, tensão de saída 220/380/440V, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento de combustível e operador, destinado ao atendimento de eventos.	DIARIA	20	R\$ 5.312,50	R\$ 106.250,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 106.250,00					
3	SISTEMA SONORO DE GRANDE PORTE PARA ESPAÇO CULTURAL: Line array (02 vias "02 falantes de 12+01+Ti" corte de frequência: 100hz-1.51cz/1.51cz-20lcz de 1.200w rms) 2 torres 02 com 9 metros de altura cada com 12 caixas por lado, mais 12 sub (02 falantes de 18" com corte de frequência 30hz-90hz de 2.000w rms) de cada lado, 2 mesas digitais de 48 canais ("08 VCA/24OUTS"), 02 processador digital ("04in+08Out"), 06 filtro de linha, 01 sistema de intercom Pa/palco/palco/PA, 01- Power Play, side Fill duplo estéreo 04 caixas de subs com 2.000w com corte de frequência de 30Hz-150Hz e 04 caixas tree-way de 02 vias de 1.200w com corte de frequência 150Hz-1.501Cz + 1.50KZ-	DIARIA	30	R\$ 25.433,33	R\$ 762.999,90

*[Assinatura]*



	201Cz) , 01 sistema Bass com caixa de 400w mod 115 de 250w + 01 caixa 4x10 de 400w, com cabeçote de 550w, (ou similar) 01 caixa de guitarra Fender 212 200 w com 02 Alto falante de 12 polegadas, 01 sistema de teclado de 300w 02 vias), 01 retorno para bateria SB 850 com 2.000w corte de frequência 30Hz150Hz, 01 retorno para percussão (caixa 2x12+ti), 06 monitores de voz 2x12+ti, 12 DI balanceado ativos e passivos, 01 corpo de bateria com bumbo de 22-, tons de 12,13 e 16), 01 kit de microfones para bateria com 10 microfones, 04 microfones sem fio (UHF), 25 microfones com fio 10 garras e 20 pedestais) , 01 multi cabo esplitado 48 vias 70m 48x48, 16 extensão PP2,5 , 01 cabo de força 100m-4x25mm, 10 praticáveis — 2X1m e 60cm de altura telescópica para bateria, percussão e banking vocais (2x1 com madeira de 25mm naval reforçado). Esta configuração garante qualidade de som em até 300 metros em linha reta com delay de 80 metros, com capacidade estimada para 25.000 pessoas.				
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 762.999,50					
4	ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE) PARA ESPAÇO CULTURAL com 12 MOVING BEAN 5 R, 30 PAR LED 3 watts, 04 MINI - BRUT com 04 LÂMPADAS", 04 STROBO, 24 refletores PAR 64/FOCO 5 com 24 gelatinas de correção, 02 racks Dimmer, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA..	DIARIA	20	R\$ 21.964,42	R\$ 439.288,40
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 439.288,40					
5	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	DIARIA	15	R\$ 20.359,80	R\$ 305.397,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 15,00   Valor Total R\$ 305.397,00					
6	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Módulos sanitários medindo 220 de altura, tranca de fechamento, caixa de depósito de no mínimo 200 litros, respirador para dispensar odor. Com limpeza e esgotamento diário e reposição de papel higiênico. Para ESPAÇO CULTURAL, PRAÇA MELO UCHÔA E AVENIDA BEIRA RIO	DIARIA	800	R\$ 449,25	R\$ 359.400,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 359.400,00					
7	EQUIPE DE SEGURANÇA: com um efetivo de 150 (cento e cinquenta) pessoas, devidamente uniformizadas, com coletes identificadores, não podendo portar ou fazer uso de qualquer tipo de arma ou instrumento repressor.	UNIDADE	600	R\$ 335,08	R\$ 201.048,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 201.048,00					
8	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE — PRAÇA MELO UCHÔA: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 caixas modelo KW em cada lateral no sistema	DIARIA	30	R\$ 10.116,67	R\$ 303.500,10
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 303.500,10					

9	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA PALCOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - PRAÇA MELO UCHÔA: Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco, contando com equipamentos de última geração controlados através de mesa especial a partir de "House-Mix" com 15 (quinze) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, oito efeitos (moving red) 250, quatro torres de contraluz com dois mini bruts para iluminação da plateia, tela de LED 3X2 e canhão seguidor.	DIARIA	20	R\$ 13.082,43	R\$ 261.648,60
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 261.648,60					
10	DECORAÇÃO CARNAVALESCA - serviço de decoração – confecção de ornamentos em cores diversas perfazendo todo o circuito do evento, Espaço Cultural, Praça Melo Uchôa, AV Beira Rio, Rodoviária e Entre Rios. Enfeites com motivos carnavalescos, confeccionados em cores variadas, tais como: máscaras, pierrot, fofão, personagens, ornamentação de palco, estruturas metálicas e revestidas (temáticas), ornamentação de tendas. o serviço será executado na realização das festividades carnavalescas do município com duração de no mínimo 4 (quatro) diária consecutivos com montagem e desmontagem. É necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento.	DIARIA	4	R\$ 35.174,90	R\$ 140.699,60
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 4,00   Valor Total R\$ 140.699,60					
11	Almoço/Jantar: 2 tipos de arroz; Feijão tropeiro; Salada; Mandioca; Farofa; Torresmo; Batata frita; Banana da milanesa; Serviço volante (arroz a piamontesa, arroz carreteiro)	UNIDADE	400	R\$ 43,88	R\$ 17.552,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 17.552,00					
12	Alimentação: Lanche Sólidos: 3 opções salgadas, 3 opções doces; Líquidos: 2 tipos de suco natural, café com e sem leite; inclusos acessórios necessários para uso pessoal como guardanapos, palitos, copos, pratos, talheres.	UNIDADE	400	R\$ 38,79	R\$ 15.516,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 15.516,00					
13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do event. Produção local de evento, Aux de camarim.	UNIDADE	25	R\$ 410,70	R\$ 10.267,50
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 25,00   Valor Total R\$ 10.267,50					
14	GRADES DE ISOLAMENTO EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO 1,30M DE ALTURA. (METRO LINEAR)	DIARIA	200	R\$ 61,25	R\$ 12.250,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 12.250,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 3.158.835,90</b>

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta desafios significativos relacionados à organização e realização de eventos públicos de grande porte. A infraestrutura existente apresenta limitações que comprometem não apenas a logística necessária para a realização desses eventos, mas também a segurança e o conforto dos participantes. Esta situação gera uma demanda crescente por melhorias nas instalações e equipamentos que suportem

adequadamente a infraestrutura necessária para atender às expectativas da população.

A insuficiência da infraestrutura adequada resulta em dificuldades na execução de atividades culturais, esportivas e institucionais, impactando negativamente a vivência social da comunidade e a promoção do turismo local. Eventos de grande porte são cruciais para fomentar a interação social, promover a cultura local e diversificar as opções de lazer para os cidadãos. Ao não dispor de um espaço apropriado, a administração pública limita o acesso da população a essas experiências enriquecedoras.

Adicionalmente, a atual situação pode afetar a imagem institucional da prefeitura, uma vez que a capacidade de promover eventos exitosos reflete diretamente no compromisso da gestão com o bem-estar da população. O fortalecimento da infraestrutura permitirá não apenas a realização de eventos em maior escala, mas também contribuirá para a geração de empregos temporários e o aquecimento da economia local, aspectos que têm relevância sob a perspectiva do interesse público.

Portanto, torna-se essencial que a Prefeitura Municipal de Barra do Corda reconheça a necessidade de desenvolver um espaço adequado para o atendimento dessa demanda. Tal iniciativa deve ser vista como uma priorização das necessidades reais da comunidade, visando sua integração e desenvolvimento social e econômico. O atendimento a essa necessidade representa um avanço significativo na qualidade de vida da população, além de fortalecer a presença da administração pública em ações que promovam e valorizem a cultura e o entretenimento local.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

#### DESCRİÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Requisitos da contratação:

1. Estruturas de apoio, incluindo banheiros químicos em quantidade suficiente.
2. Disponibilidade de sistema de sonorização com potência mínima de 10.000 watts, adequado para cobrir toda a área do evento sem distorções ou falhas no som.
3. Fornecimento de energia elétrica adequada, com instalação de geradores com capacidade mínima de 100 kVA e fornecimento de cabos elétricos e extensões para todas as áreas de atividade do evento.
4. Implementação de sistema de segurança com equipe composta por no mínimo 20 profissionais treinados e equipados, atuando durante todo o período do evento.

*[Handwritten signature]*

5. Proposta de plano de logística detalhado para montagem e desmontagem de estruturas, maximizando a eficiência e minimizando o tempo de intervenção no local.

6. Garantia de acessibilidade conforme normas ABNT NBR 9050, permitindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida tenham acesso pleno ao evento.

7. Apresentação de amostras ou portfólio de eventos previamente realizados, comprovando a experiência na organização e execução de eventos de grande porte.

8. Compromisso com a sustentabilidade, incluindo a disposição de soluções para coleta e separação de resíduos, minimizando o impacto ambiental gerado pelos eventos.

Estes requisitos são fundamentais para assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, promovendo eventos de qualidade e segurança para a população.

## 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 11.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

## 12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.3. As refeições deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

- 12.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado de cada secretaria solicitante, Dheysson de Souza Araújo - Portaria Nº 373/2025 - GAB, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 13.7. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Fls nº 105  
Processo nº 35288  
Assinatura  
CPL

- 13.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 - EXECUTIVO	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>0801-Secretaria Municipal de Cultura</b>
<b>Função</b>	<b>13-Cultura</b>
<b>Sub-Função</b>	<b>392-Difusão Cultural</b>
<b>Programa</b>	<b>1004-Apoio a Projetos de Arte e Cultura</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.043-Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura</b>
<b>Classificação Económica</b>	<b>3.3.90.39.00 - Outros Serv de terc. Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</b>

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 15.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

106  
Processo nº 3528  
Assinatura

- 15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (UM) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:
- 16.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 16.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 16.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 16.5. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.7. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material;
- 16.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

## 18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 19.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.6. Cometer fraude fiscal;

## 20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 20.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 20.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 20.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 20.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 20.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

MINUTADO EDITADO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3.528/2025**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXXX/XXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, E A EMPRESA XXXX SOB CNPJ n.º XXXX, PARA XXXX.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, situada na XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX, Sr(a). **XXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXX, residente na cidade de XXXXXX/XX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXX** sob CNPJ n.º **XXXXX**, sediada na XXXX, representada por seu XXXX o Sr(a). **XXXX** sob CPF n.º XXXX e C. I. n.º XXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **XXXX**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 138, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 67, de 09 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a **XXXXXXX**, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável do edital.

**1.2** Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

XXXXXXXXXX

**1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1** O Termo de Referência;

**1.3.2** O Edital da Licitação;



1.3.3 A Proposta da **CONTRATADA**;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX** seus Anexos e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O serviço deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** no local indicado pelo **Fiscal Técnico**;

3.2 O serviço a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo serviço do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ XX (...extenso...)**;

4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

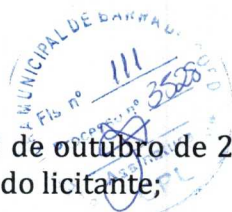
4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;

4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O preço pactuado no **item 4.1** será pago até o **30º (trigésimo) dia**, contados a partir da efetiva execução do serviço, após a liberação do pedido, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) **Fiscal Técnico**, acompanhada das certidões abaixo:

a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de



terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
- g) A Nota Fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas;
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A **CONTRATADA** garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, bem como a assistência técnica necessária, conforme as condições estabelecidas no **item 4** do Termo de Referência;
- 6.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados. Esta garantia se alinha às disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que for aplicável;
- 6.3 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.4 O serviço em desacordo com as disposições do presente contrato será recusado pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º X-X/20XX**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de execução.

## CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme artigo n.º 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 8.1 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;



**8.1.1** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

**8.1.1.1** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;

**8.1.1.1.1** Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

**8.1.1.1.2** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**8.1.1.2** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data do **orçamento estimado (XX/XX/20XX)**, nos termos do **item 8.1.1** desta cláusula e Termo de Referência.

**8.2** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**9.1** O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo n.º 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DEZ – DA CESSÃO DO CONTRATO**

**10.1** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

## **CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA:

**GESTÃO/UNIDADE:** XXXXXXXXXXXXX

**FONTE:** XXXXXXXXXXXXX

**PROGRAMA DE TRABALHO:** XXXXXXXXXXXXX

**ELEMENTO DE DESPESA:** XXXXXXXXXXXXX

**11.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## CLÁUSULA DOZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1** O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável sucessivamente por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos n.º 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 12.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 12.1.1** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 12.1.2** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 12.1.3** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 12.1.4** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - 12.1.5** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.3** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 12.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 12.5** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 12.6** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1** A **CONTRATANTE** designará o Gestor de Contratos o Sr. **XXX** (Portaria n.º XX/20XX), Fiscal Técnico o Sr. **XXX** (Portaria n.º XX/20XX) e Fiscal Administrativo o Sr. **XXX** (Portaria n.º XX/20XX), para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua

115  
Processo nº 35286  
Assinatura

perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade;

- 13.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a correção das falhas ou defeitos observados;
- 13.1.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
- 13.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 13.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 13.1.5 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 13.1.6 Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.1.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## CLÁUSULA QUATORZE – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 14.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
  - 14.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decadência do direito de invocar o disposto no **item 14.1**;
  - 14.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

*[Handwritten signature]*



## CLÁUSULA QUINZE – DAS COMUNICAÇÕES

- 15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DEZESSETE – DA HABILITAÇÃO

- 17.1 A **CONTRATADA** terá que manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DEZOITO – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA DEZENOVE – DAS ALTERAÇÕES

- 19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos n.º 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.2 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no serviço do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

- 19.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

- 19.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a **25% (vinte e cinco por cento)** do referido preço.

- 19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme artigo n.º 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo n.º 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA VINTE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

### 20.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 20.1.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 20.1.2 A **CONTRATADA** é responsável exclusivamente pelo serviço do objeto constante da Cláusula Primeira, combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que, por dolo ou culpa, causar à **Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA**, ou a terceiros;
- 20.1.3 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 20.1.4 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de forma contínua, regular e em estrita observância às quantidades, prazos e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- 20.1.5 Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 20.1.6 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de Preços;
- 20.1.7 Cumprir integralmente as exigências de reserva de cargos, conforme previsto em lei e outras normas específicas, destinadas a pessoa com deficiência, a reabilitado da Previdência Social e a aprendiz. O descumprimento desta obrigação poderá sujeitar a **CONTRATADA** às sanções contratuais e legais cabíveis.

### 20.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 20.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, execute o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 20.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

*[Assinatura]*

- 20.2.3** Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** e, após verificado o fiel cumprimento da execução do objeto contratual, providenciar as medidas necessárias para a realização do competente pagamento, nos termos pactuados;
- 20.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 20.2.5** Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) serviço(s) prestado(s).

## CLÁUSULA VINTE E UM - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 21.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 21.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 21.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 21.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 21.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem **20% (vinte por cento)** do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 21.1.5** Recusa na substituição dos serviços, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 21.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do serviço já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 21.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos serviços já executados, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 21.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 21.3** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

- 21.4** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem:
- 21.4.1** A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia;
- 21.4.2** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.
- 21.5** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo n.º 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 21.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos n.º 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 21.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva
- 21.6** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;
- 21.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 21.6.3** Indenizações e multas.
- 21.7** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo n.º 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 21.8** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis
- 21.9** O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;



- 21.10** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 21.11** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 21.11.1** A garantia contratual prestada, com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme artigo n.º 121, § 3º, I, e artigo n.º 139, III, b, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.11.2** Os valores das Notas Fiscais correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 21.12** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15 (quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, conforme artigo n.º 121, § 3º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.13** O contratante poderá ainda:
- 21.13.1** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme artigo n.º 139, III, "c", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação que rege a matéria;
- 21.13.2** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo n.º 139, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 21.14** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo n.º 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA VINTE E DOIS – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 22.1** As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

- 22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo n.º 6º da LGPD;
- 22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 22.4 A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias** úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;
- 22.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo n.º 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo n.º 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 22.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 22.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 22.8 A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 22.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 22.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo n.º 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 22.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial pela

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

- 22.12** Os contratos e convênios de que trata o artigo n.º 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 23.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

**23.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**23.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;

**23.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

**23.1.5** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**23.1.6** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**23.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.1.8** Praticar ato lesivo previsto no artigo n.º 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 23.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**23.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

**23.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

**23.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**23.2.4 Multa:**

**23.2.4.1** Multa moratória de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

**23.2.4.2** Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem 23.2.4.1**;

**23.2.4.3** Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**23.2.4.4** Compensatória de **1,0% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**23.2.4.5** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo n.º 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**23.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo n.º 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**23.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo n.º 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**23.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo n.º 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**23.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo n.º 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**23.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

[Assinatura]



- 23.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo n.º 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.6 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo n.º 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 23.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 23.6.2 As peculiaridades do caso concreto;
  - 23.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 23.6.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
  - 23.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo n.º 159);
- 23.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo n.º 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo n.º 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo n.º 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**23.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DA PUBLICAÇÃO

**24.1** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo n.º 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## CLÁUSULA VINTE E CINCO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

**25.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

**25.3** A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

**25.4** A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

**25.5** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;

**25.6** As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;

**25.7** Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

## CLÁUSULA VINTE E SEIS - DO FORO

**26.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Barra do Corda/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Barra do Corda/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>  
<<Órgão Participante/Solicitante>>  
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

<<REPRESENTANTE LEGAL>>  
<<Cargo/Função>>  
<<Nome da Empresa>>  
Responsável Legal pela **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

MINUTA DO EDITAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3.528/2025**

**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A  
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Barra do Corda  
Barra do Corda/MA

**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A  
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º XX/20XX

Prezado(a) Senhor(a),

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_\_\_ (cargo) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, a Proposta Comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Fls. nº 128  
Processo nº 3528  
Natural

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3.528/2025**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Barra do Corda  
Barra do Corda/MA

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º XX/20XX

Prezado(a) Senhor(a),

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_\_\_ (cargo) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, no ano-calendário não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP), conforme disposto no Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3.528/2025**

**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Barra do Corda  
Barra do Corda/MA

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º XX/20XX

Prezado(a) Senhor(a),

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_\_\_ (cargo) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_:

I. **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme artigo 7º, XXXIII da Constituição.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

II. **DECLARA**, ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

III. **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **Pregão Eletrônico n.º XX/20XX**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme artigo 63º, I, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

IV. **DECLARA**, que empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos, conforme artigo 63º, IV, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

V. **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 67º, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

VI. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

VII. **DECLARA**, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: \_\_\_\_\_.

VIII. **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o artigo 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- Normal.

IX. **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

MINUTA DO EDITAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3.528/2025**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL**

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX**, possui **XX (XX) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Barra do Corda/MA, XX de XX de 20XX.

  
**LEOCÁDIO DA CUNHA BATISTA**  
*Secretário Municipal de Cultura*

**MINUTA DO EDITAL**

**PARECER JURIDICO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.528/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Ref: Análise de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2025.**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO CARNAVAL 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.**

**I – PRELIMINAR**

Trata-se de análise jurídica para fins de contratação de empresa especializada em locação de estrutura para evento carnaval 2026, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra do Corda-MA, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

Neste cenário, vieram os autos contendo: Os documentos de formalização da demanda, que apresenta as justificativas das necessidades de contratação.

Além da autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão do orçamento, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como a minuta do respectivo Edital licitatório.

*Daiana Vitor da Silva*  
Assessoria Jurídica Comissão  
Permanente de Licitação-CPL

Fis nº 133  
Processo nº 3528  
Assinatura  
CPL

Vieram os autos para análise jurídica desta Assessoria Jurídica para análise, após a instrução processual interna, por meio de vários atos exarados (pesquisas mercadológicas, despachos de mero expediente, autorização, declaração orçamentária, dentre outros) devidamente ratificados pelos seus agentes públicos responsáveis, veio para consulta jurídica quanto à legalidade tão somente da minuta do Edital, em seus aspectos estritamente jurídicos, pela Pregoeira deste município.

No presente caso, o valor da contratação é de **R\$ 3.158.835,90 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)** e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

É o sucinto relatório.

## II – DA APLICABILIDADE DA NORMA:

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data, não havendo que se falar em período de vacatio legis. Desse modo, a NLLC possui aplicabilidade imediata, restando apenas a necessidade de observância dos seguintes requisitos:

- a) impossibilidade de combinação das normas; e,
- b) indicação expressa no Edital da norma a ser aplicada para o certame.

*Daiana Vitor da Silva*  
Assessoria Jurídica Comissão  
Permanente de Licitação-CPL

134  
3528  
Processo nº 134/2021  
Assessoria Jurídica  
CPL

Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

### III- DA NATUREZA OPINATIVA E CONSULTIVA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Ressalte-se que o presente parecer se limita aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Daiana Vitor da Silva  
Assessoria Jurídica Comissão  
Permanente de Licitação CPL

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação”[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

#### **IV – DA ANÁLISE JURÍDICA:**

Importante destacar que tanto a abertura de certame quanto a sua instrução serão realizadas sob a responsabilidade do pregoeiro (a) designado (a), bem como pela respectiva equipe de apoio, e membros da CPL/BDC/MA, sem qualquer gerência ou intervenção desta Assessoria jurídica. Sabe-se que a Administração Pública só pode atuar em conformidade com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

*Diana Vitor da Silva*  
Diana Vitor da Silva  
Assessoria Jurídica Comissão  
Permanente de Licitação-CPL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de

energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;  
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe.

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, onde os objetos da contratação atenderão a demanda interna administrativa, e, a demanda externa, com o atendimento ao público.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

*Daiana Vitor da Silva*  
Assessoria Jurídica Comissão  
Permanente de Licitação-CPL

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

#### **DA MINUTA DO EDITAL**

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à

*Deiana Vitor da Silva*  
Assessoria Jurídica Comissão  
Permanente de Licitação-CPL

habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

Por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos. Portanto, a minuta se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

### III- CONCLUSÃO

*Daiana Vitor da Silva*  
Assessoria Jurídica Comissão  
Permanente de Licitação-CPL



Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela aprovação e opinasse pelo prosseguimento do processo, com a observância desde já das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº14.133/2021.

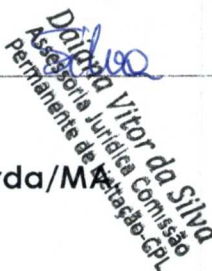
**Em tempo, recomenda-se também que os autos sejam submetidos à Controladoria Geral do Município, pois este tem como objetivo principal a ação preventiva, ou seja, antes que ações ilícitas, incorretas ou impróprias possam atentar contra os princípios da Constituição da Republica Federativa do Brasil, principalmente quanto ao previsto no artigo 37 em seus parágrafos e incisos.**

São os termos do parecer, reitera-se, meramente opinativo e orientador, que submetemos à decisão superior hierárquica.

**Barra do Corda (MA), 16 de dezembro de 2025.**

**Daiana Vitor da Silva  
OAB 20.458**

**Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA**





PORTARIA Nº 28/2025 – GAB, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, DAIANA VITOR DA SILVA, CPF nº 053.369.643-79, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Município de Barra do Corda - MA.


Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 03 de janeiro de 2025.

  
RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA  
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA



## PARECER DA CONTROLADORIA

**EMENTA:** PROCESSO 3528/25 - **ASSUNTO GERAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS 2026 REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

### I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **3528/2025**, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Cultura, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS 2026 REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço ITEM**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

### II - ANÁLISE

**Anderson Pereira Gomes**  
Controlador Geral Interno do Município  
Portaria 203/2025

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 14.133/2021 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

## II.I - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **3528/2025**;
- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria do fiscal de contrato;
- Portaria nº 548/2025 Agente de Contratação;
- Pesquisa realizada através do banco de preço com estimativa do valor em R\$ 3.158.835,90 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Minuta do Edital, Contrato e seus anexos;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, opinando pela regularidade.

**Anderson Pereira Gomes**  
Controlador Geral Interno do Município  
Portaria 203/2025



jurídica.

## II.II - ESCOLHA DA MODALIDADE

A modalidade adotada para a presente licitação foi o **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o §2º do artigo 17 da Lei 14.133/21, por ser preferencial a escolha de tal forma, cujo padrão de desempenho e qualidade do objeto, possa ser descrita objetivamente no edital, com especificações já utilizadas no mercado. Esta, é condição essencial para configurar a escolha acertada da modalidade Pregão.

Assim preceitua o artigo 29 da Lei 14.133/2021:

**Art. 29.** A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**Parágrafo único.** O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Dessa forma, considerando o objeto licitado, identifica-se que as especificações utilizadas para descrevê-lo, são usuais do mercado, além de possui padrões de desempenho e qualidade devidamente especificados na minuta do edital, conforme exige o artigo retro.

Tendo em vista que as especificações contidas no termo de referência e minuta do edital suprem os pressupostos normativos, vislumbra-se a legalidade quanto a escolha da modalidade do procedimento licitatório em análise, sendo a escolha mais adequada, considerando o objeto.

*Anderson Pereira Gomes*  
Controlador Geral Interno do Município  
Portaria 203/2025

145  
Processo nº 3528  
Assinatura  
CPL

### II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Quanto a minuta do edital, contrato e anexos, estes foram devidamente analisados e aprovados pela assessoria jurídica, setor competente para validação dos atos.

Doutro plano, como parte da competência do Controle Interno realizar a fiscalização da Administração, foram observados, sob o prisma do artigo 25 da Lei 14.133/2021, que assim preceitua:

**Art. 25.** O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Sob a óptica do artigo supra, que define previamente os requisitos que devem conter no instrumento convocatório, fora observado que a cláusulas editalícias cumprem com as exigências trazidas pelo dispositivo retro.

### II.IV - PENDÊNCIAS

Após análise realizada pelo Controle Interno, foram identificadas as seguintes ocorrências:

#### 1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

- Equipe de planejamento incompleta.

#### 2. TERMO DE REFERÊNCIA

- Não há previsão orçamentária;
- Não há descrição dos requisitos de contratação previstos ETP;
- Fiscais de contratos informados pertencem a outras secretarias;

#### 3. MINUTA DO EDITAL

- O endereço eletrônico está incorreto;

Anderson Pereira Gomes  
Controlador Geral Interno do Município  
Portaria 203/2025



- O item 13 do anexo I está divergente do TR.


### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a juntada de toda documentação pertinente, **devolvo os autos para saneamento das pendências apontadas na seção anterior.**

Após isso, declaro **CONFORMIDADE REGULAR** do processo, devendo este ser encaminhado a autoridade competente para que autorize o prosseguimento do feito.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 10 de dezembro de 2025.

  
Anderson Pereira Gomes  
Controlador Geral Interino do Município  
Anderson Pereira Gomes  
Controlador Geral Interino do Município  
Portaria nº 203/2025

PORTARIA Nº 203/2025 – GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

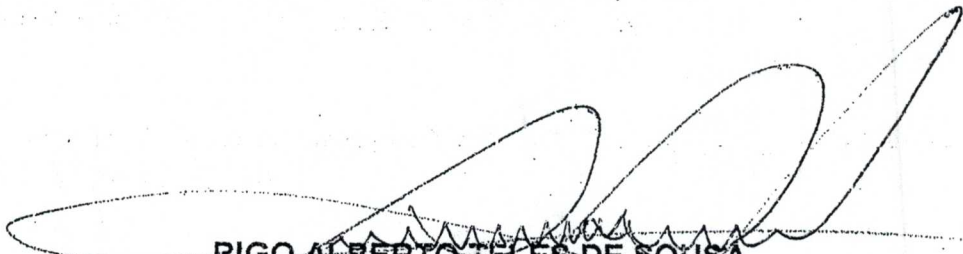
**Artigo 1º - NOMEAR, ANDERSON PEREIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 609.417.893-90, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO** de Barra do Corda – MA.

**Artigo 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

  
**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



## PARECER DA CONTROLADORIA

**EMENTA:** PROCESSO 3527/25 - **ASSUNTO GERAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS PARA O CARNAVAL 2026 DE BARRA DO CORDA - MA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

### **I - RELATÓRIO**

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **3527/2025**, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Cultura, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS PARA O CARNAVAL 2026 DE BARRA DO CORDA - MA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço ITEM**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

### **II - ANÁLISE**

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o

atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 14.133/2021 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

### II.I - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **3527/2025**;
- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria do fiscal de contrato;
- Portaria nº 548/2025 Agente de Contratação;
- Pesquisa realizada através do banco de preço com estimativa do valor em R\$ 2.907.477,18 (dois milhões, novecentos e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Minuta do Edital, Contrato e seus anexos;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, opinando pela regularidade jurídica.

### II.II - ESCOLHA DA MODALIDADE

A modalidade adotada para a presente licitação foi o **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o §2º do artigo 17 da Lei 14.133/21, por ser preferencial a escolha de tal forma, cujo padrão de desempenho e qualidade do objeto, possa ser descrita objetivamente no edital, com



especificações já utilizadas no mercado. Esta, é condição essencial para configurar a escolha acertada da modalidade Pregão.

Assim preceitua o artigo 29 da Lei 14.133/2021:

**Art. 29.** A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**Parágrafo único.** O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Dessa forma, considerando o objeto licitado, identifica-se que as especificações utilizadas para descrevê-lo, são usuais do mercado, além de possui padrões de desempenho e qualidade devidamente especificados na minuta do edital, conforme exige o artigo retro.

Tendo em vista que as especificações contidas no termo de referência e minuta do edital suprem os pressupostos normativos, vislumbra-se a legalidade quanto a escolha da modalidade do procedimento licitatório em análise, sendo a escolha mais adequada, considerando o objeto.

### II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Quanto a minuta do edital, contrato e anexos, estes foram devidamente analisados e aprovados pela assessoria jurídica, setor competente para validação dos atos.

Doutro plano, como parte da competência do Controle Interno realizar a fiscalização da Administração, foram observados, sob o prisma do artigo 25 da Lei 14.133/2021, que assim preceitua:

**Art. 25.** O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da



licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.


Sob a óptica do artigo supra, que define previamente os requisitos que devem conter no instrumento convocatório, fora observado que a cláusulas editalícias cumprem com as exigências trazidas pelo dispositivo retro.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a juntada de toda documentação pertinente, declaro **CONFORMIDADE REGULAR** do processo, devendo este ser encaminhado a autoridade competente para que autorize o prosseguimento do feito.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 11 de dezembro de 2025.

  
Anderson Pereira Gomes  
Controlador Geral Interino do Município  
Portaria 203/2025

Controlador Geral Interino do Município

Portaria nº 203/2025



**GABINETE  
DO PREFEITO**



**PORTARIA Nº 203/2025 – GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA. – MA.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

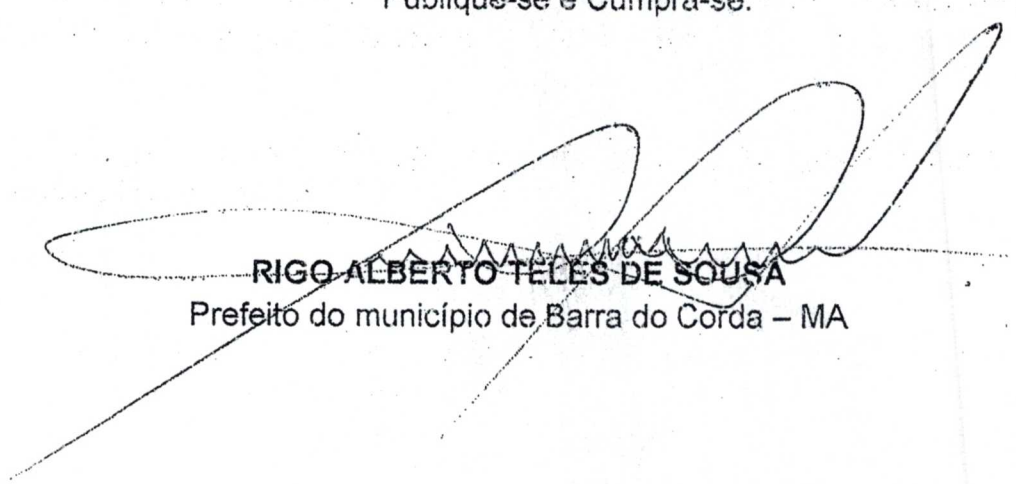
**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR, ANDERSON PEREIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 609.417.893-90, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO** de Barra do Corda – MA.

**Artigo 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.



**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



**MEMORANDO Nº 127/2025 – SECULT**

De: Secretaria Municipal de Cultura – Prefeitura de Barra do Corda/MA  
Para: Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura de Barra do Corda/MA  
Assunto: Regularização das Pendências Identificadas no Processo

Prezado (a),

Em atenção às observações apontadas pelo Controle Interno referentes às pendências constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), informamos que todas as inconsistências foram devidamente solucionadas, conforme discriminação abaixo:

**1. Documento de Formalização de Demanda – DFD**

O número do PCA foi devidamente informado e inserido no documento;

- A equipe de planejamento foi completada e identificada conforme exigências legais.

**2. Estudo Técnico Preliminar – ETP**

- A descrição do objeto foi incluída de forma clara e completa, atendendo aos critérios técnicos necessários.


**3. Termo de Referência – TR**

- Foram incluídas as informações de previsão orçamentária;
- Foram anexados os requisitos previstos no ETP, devidamente alinhados;
- A equipe de fiscais do contrato foi ajustada, permanecendo somente servidores vinculados à Secretaria de Cultura.

Diante disso, comunicamos que todas as pendências foram sanadas, ficando o processo apto a prosseguir para as etapas subsequentes.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Leocádio da Cunha Batista – Port.178/2025**  
**Secretário Municipal de Cultura**  
**Barra do Corda/MA.**



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Eu, Leocádio da Cunha Batista, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no uso de minhas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos do Município de Barra do Corda – MA


Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, bem como sua compatibilidade com o Plano Anual de Contratações, contando com saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, e análise de conformidade da Controladoria Municipal;

Decido:

I – Autorizar a realização das supracitadas despesas

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado para seleção do fornecedor/prestador (licitação, contratação direta, dispensa ou inexigibilidade), conforme a hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Barra do Corda – MA, 11 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Leocádio da Cunha Batista – Port.178/2025**  
**Secretário Municipal de Cultura**  
**Barra do Corda/MA.**

# EDITAL DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra do Corda/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO** 076/2025  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** 3.528/2025  
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 05 de janeiro de 2026  
**HORAS:** 14h:00min (quatorze horas)  
**SÍLIO:** [www.licitabarradocordama.com.br](http://www.licitabarradocordama.com.br)  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item  
**MODO DE DISPUTA:** Aberto  
**CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE:** Licitação com itens para Ampla Concorrência

## LEGISLAÇÃO

Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 138, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 67, de 09 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n.º 123/2006

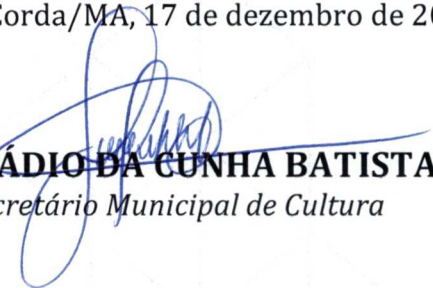
## INFORMAÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, no horário das 08 (oito) às 14 (quatorze) horas na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada na Rua Isaac Martins, n.º 371, Centro, Barra do Corda/MA

## TERMO DE ABERTURA DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 076/2025**, possui **74 (setenta e quatro) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Barra do Corda/MA, 17 de dezembro de 2025.

  
**LEOCÁDIO DA CUNHA BATISTA**  
Secretário Municipal de Cultura



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 076/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3.528/2025**

**SUMÁRIO**

<b>PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>1. DO OBJETO.....</b>	<b>4</b>
<b>2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>3. REFERÊNCIA DE TEMPO.....</b>	<b>6</b>
<b>4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS .....</b>	<b>6</b>
<b>5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....</b>	<b>9</b>
<b>7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.....</b>	<b>9</b>
<b>8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....</b>	<b>10</b>
<b>10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA.....</b>	<b>11</b>
<b>11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..</b>	<b>11</b>
<b>12. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>14</b>
<b>13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA .....</b>	<b>16</b>
<b>14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....</b>	<b>18</b>
<b>15. DA VISTORIA TÉCNICA.....</b>	<b>19</b>
<b>16. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE.....</b>	<b>19</b>
<b>17. DA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>19</b>
<b>18. DOS RECURSOS.....</b>	<b>29</b>
<b>19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....</b>	<b>30</b>
<b>20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....</b>	<b>31</b>
<b>21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>32</b>
<b>24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....</b>	<b>32</b>
<b>25. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.....</b>	<b>37</b>
<b>26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....</b>	<b>37</b>
<b>27. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.....</b>	<b>39</b>
<b>28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>39</b>
<b>29. DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS.....</b>	<b>39</b>
<b>30. DAS OBRIGAÇÕES .....</b>	<b>39</b>
<b>31. DO PAGAMENTO .....</b>	<b>39</b>
<b>32. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>39</b>
<b>33. DO FORO .....</b>	<b>41</b>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>42</b>
<b>MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....</b>	<b>52</b>
<b>MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS ....</b>	<b>70</b>
<b>MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS.....</b>	<b>71</b>
<b>MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.....</b>	<b>72</b>
<b>TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL .....</b>	<b>74</b>

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 076/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3.528/2025**

**PREÂMBULO**

O **Municipal de Barra do Corda**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria n.º 548/2025**, tornam público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o n.º **076/2025**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objetivo da **Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra do Corda/MA**, conforme especificações e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 138, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 67, de 09 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **BRUNO DE ARAÚJO AKASHI**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site/aplicativo "**LICITA BARRA DO CORDA**", constante da página eletrônica do **LICITA BARRA DO CORDA**, no endereço **[www.licitabarradocordama.com.br](http://www.licitabarradocordama.com.br)**.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **05 de janeiro de 2026 às 14h:00min (quatorze horas)**, no sítio **[www.licitabarradocordama.com.br](http://www.licitabarradocordama.com.br)**. Outras informações:

<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
<b>NÃO</b>	<b>POR ITEM</b>	<b>TERMO DE CONTRATO</b>
<b>PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA</b>	Dia 17 de dezembro de 2025	
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA</b>	Dia 05 de janeiro de 2026	
<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Dia 05 de janeiro de 2026 às 14h:00min (quatorze horas)	
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS</b>	De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas	
<b>IMPUGNAÇÕES</b>	Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no	

*[Assinatura]*



**CONSULTAS E EDITAL  
SECRETARIAS PARTICIPANTES**

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame [www.licitabarradocordama.com.br](http://www.licitabarradocordama.com.br)

Secretaria Municipal de Cultura

A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO** e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1,00 (um real)**.

**INFORMATIVO**

Havendo divergência entre as especificações do item no sistema eletrônico e o descritivo do Termo de Referência, prevalecerá a especificação contida do Termo de Referência;

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital;

Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização do pregão ou sobre o cadastramento da licitante, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a central de serviços do sistema;

Não cabe ao Pregoeiro e Equipe de Apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto ao sistema e/ou às funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados acima são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro e Equipe de Apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos Publicados.

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.**

**1. DO OBJETO**

**1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra do Corda/MA, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para**

Administração, devidamente relacionado e especificado com Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITA BARRA DO CORDA** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) são apenas estimativas e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante;
  - 1.2.1. Todas as *Especificações e Quantidades* estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.
- 1.3. O valor orçado da despesa é de **R\$ 3.158.835,90 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**;
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 1.5. Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- 1.6. Deverão os objetos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, sempre que pertinente, atentando o fornecedor principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio [www.licitabarradocordama.com.br](http://www.licitabarradocordama.com.br) ou [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou [www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br) ou [cplbdc25@gmail.com](mailto:cplbdc25@gmail.com), informações adicionais podem ser obtidas junto ao **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na **Prefeitura Municipal de Barra do Corda**, com sede na **Rua Isaac Martins, n.º 371, Centro, Barra do Corda/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 14 (quatorze) horas;
- 2.2. A abertura relativa ao Certame será efetuada da seguinte forma:
  - 2.2.1. O Pregão Eletrônico Municipal será realizado em sessão pública, através do site [www.licitabarradocordama.com.br](http://www.licitabarradocordama.com.br), no dia **05 de janeiro de 2026 às 14h:00min (quatorze horas)**, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;
  - 2.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site [www.licitabarradocordama.com.br](http://www.licitabarradocordama.com.br);

- 2.2.3. A fase competitiva terá início previsto para o dia **05 de janeiro de 2026 às 14h:00min (quatorze horas)**;
- 2.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;
- 2.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito ou enviando, conforme **item 20** do Edital;
- 2.2.5.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;
- 2.2.5.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

### 3. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos;
- 5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do **LICITA BARRA DO CORDA**, até o limite de horário previsto no sistema;
- 5.3. Para os itens da contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, a participação é destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

*Handwritten signature in blue ink.*

- 5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
  - 5.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
  - 5.5.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 5.5.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 5.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 5.5.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 5.5.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 5.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**5.5.11. Observações:**

- 5.5.11.1.** O impedimento de que trata o **item 5.5.7** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 5.5.11.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 5.5.5. e 5.5.6.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 5.5.11.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 5.5.11.4.** O disposto no **item 5.5.9** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 5.5.11.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

**5.6.** Caso disponibilizado no sistema, como condição para participação no Pregão, o sistema já disponibiliza concordâncias relativo às seguintes declarações:

- 5.6.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.6.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Fil. nº 163  
Processo nº 3528  
Assinatura: [assinatura]

- 5.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.6.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.6.5.1. Assinalar no campo “não” ensejará o impedimento na participação nos itens exclusivos para ME’s e EPP’s;
- 5.6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME’s e EPP’s, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 5.7. As declarações acima não removem a obrigação das declarações solicitadas neste Instrumento Convocatório.

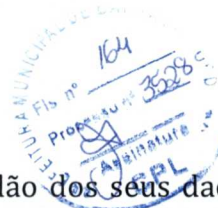
## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

## 7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 7.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **LICITA BARRA DO CORDA** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**;
- 7.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no endereço eletrônico **www.licitabarradocordama.com.br**;
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

[assinatura]



- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITA BARRA DO CORDA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema informando a **descrição completa** do serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

8.1.1. É responsabilidade do Licitante observar a data e horário estabelecido no sistema para apresentação da proposta e documentação.

- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

- 8.3. O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006;

- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- 8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. DA GARANTIA E REAJUSTAMENTO DE PREÇO



- 9.1. As condições de garantia estão estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**);
- 9.2. As condições de prorrogação, reajuste, bem como a data-base, estão estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**).

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

- 10.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 10.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

- 10.1.2. Marca/Modelo (quando for o caso);

- 10.1.3. Fabricante (quando for o caso);

- 10.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;

- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço;

- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

- 10.4.1. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

- 10.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

- 10.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital;

- 11.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 11.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 11.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.3.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema;
- 11.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 11.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 11.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 11.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**;
- 11.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 11.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 1.00 (um real)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- 11.10.** O processo licitatório adotará o modo de disputa **ABERTO**. Na etapa aberta, a tempo da etapa de lances será de **10 (dez) minutos** e será encerrada por prorrogação automática pelo sistema quando **não** houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 11.10.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 11.10.2.** O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima;

Fis nº 167  
Prorrogat nº 3528

- 11.10.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;
- 11.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 11.10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 11.10.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 11.10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.11. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 11.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no chat do Certame no [www.licitabarradocordama.com.br](http://www.licitabarradocordama.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 11.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
- 11.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não

seguidas de lances).

## 12. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

12.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

12.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

12.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

12.1.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. Será assegurada

*[Assinatura]*

169  
35280  
Procedimento Administrativo  
Assinatura

preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por, nos termos do artigo 60, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**12.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

**12.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**12.2.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**12.2.3.** Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**12.2.4.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de

*[Assinatura]*



classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado;

- 12.2.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.3.** No que trata a realização de sorteio do **item 12.1.6**, leva-se em consideração o Decreto Municipal n.º 138, de 29 de dezembro de 2023.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação;
- 13.2.** A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
- 13.3.** Para efeito de avaliação da **exequibilidade** e de **sobrepço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital;

- 13.4.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou inexecutável;

**13.4.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**13.4.2.** O Pregoeiro pode determinar de ofício, ou a requerimento de qualquer interessado, apresentação de documentos que comprovem a exequibilidade do preço e a legalidade da proposta;

**13.4.2.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante deverá apresentar a composição de custos unitários acompanhada das notas fiscais de entrada dos últimos **180 dias** que antecedem a data de abertura do certame, dos respectivos itens, sob pena de desclassificação de sua proposta;

**13.4.2.2.** A solicitação será feita mediante sistema eletrônico e o prazo será de **02 (duas) horas**, prorrogáveis pelo Pregoeiro mediante solicitação formal e justificada pelo licitante, que deve ser registrada antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.



- 13.5.** No caso de bens e serviços em geral, adotar-se-á, na aplicação do disposto da no artigo 34º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 2022, o percentual de **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração;
- 13.5.1.** Para verificar a exequibilidade da proposta a partir do percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá exigir que o licitante a demonstre;
- 13.5.2.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 13.3.1**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.6.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, é facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme **item 13.2.2**;
- 13.7.** Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências voltadas ao saneamento das propostas, a mesma só poderá ser retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 13.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 13.10.** Nos itens não exclusivos para a participação das ME’s e EPP’s que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006;
- 13.10.1.** Em caso positivo, será novamente realizado procedimento de desempate, conforme **item 12.1.5**.
- 13.11.** Caso o custo global ou unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 13.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

172  
3528  
Assinatura  
CPL

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

**13.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**13.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos deste instrumento convocatório.

## **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;**

**14.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

**14.3.** A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser enviada em **01 (uma) via**, assinada a última página por assinatura eletrônica com certificado digital ICP-Brasil ou rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

**14.3.1.** Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha data e assinada pelo seu proponente ou representante legal;

**14.3.2.** Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários, bem como o nome, CPF e cargo do representante que firmará contrato com a Administração Pública;

**14.3.2.1.** O e-mail é de fundamental importância, pois envio da **Autorização de Serviço** serão encaminhados via e-mail oficial da empresa.

**14.3.3.** Descrição completa do objeto ofertado, incluindo a marca/modelo do objeto ofertado (quando for o caso);

**14.3.4.** Preços unitários, contendo no máximo **02 (duas) casas decimais**, e totais dos itens/lotes, expressos em moeda corrente nacional, e os valores unitário e

*[Assinatura]*

global devem constar tanto em algarismos, quanto por extenso, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral serviço do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

- 14.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;
- 14.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 14.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;
- 14.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 15. DA VISTORIA TÉCNICA

- 15.1. Caso necessário será solicitado a vistoria técnica.

## 16. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

- 16.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de documentação técnica.

## 17. DA HABILITAÇÃO

- 17.1. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. Possuir Cadastro do **LICITA BARRA DO CORDA**;

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



- 17.1.4.** Lista de Inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).
- 17.1.5.** Para consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 17.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 17.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 17.1.6.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviço similares, dentre outros;
- 17.1.6.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 17.1.6.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 17.1.6.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 17.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será enviada por meio do **LICITA BARRA DO CORDA**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica. Os documentos de habilitação deverão ser em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro;
- 17.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITA BARRA DO CORDA** para que estejam vigentes na data da solicitação, a respectiva documentação atualizada;
- 17.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita

pelos Pregoeiros logar êxito em encontrar toda(s) a(s) certidão(ões) válida(s);

- 17.2.3.** O prazo previsto poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação formal e justificada pelo licitante, que deve ser registrada antes do fim do prazo inicialmente estabelecido;
- 17.2.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.
- 17.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 17.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o **Setor de Licitações e Contratos - SLC**, situada na **Prefeitura Municipal de Barra do Corda**, com sede na Rua Isaac Martins, n.º 371, Centro, Barra do Corda/MA.
- 17.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 17.5.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 17.6.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 17.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 17.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital para recebimento dos documentos;
- 17.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 17.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

- 17.9.** Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado vencedor;
- 17.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 17.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 17.11.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 17.12. A Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 17.12.1.** Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual ou empresário), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 17.12.2.** No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 17.12.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou
- 17.12.4.** No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 17.12.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 17.12.6.** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.12.7.** No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a



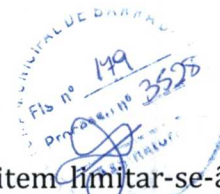
ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

- 17.12.8.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 17.12.9.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 17.12.10.** A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;
- 17.12.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.13. A Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 17.13.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.13.2.** Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 17.13.3.** Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 17.13.4.** Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do



licitante;

- 17.13.5.** Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 17.13.6.** **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 17.13.7.** Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 17.13.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.13.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 17.14.** A **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 17.14.1.** **Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante;
- 17.14.2.** Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
- 17.14.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os balanços contábeis pelo balanço de abertura;



**17.14.2.2.** Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**17.14.2.3.** A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

**17.14.2.3.1.** Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**17.14.2.3.1.1.** Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

**17.14.2.3.2.** Solvência Geral (SG) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

**17.14.2.3.2.1.** O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento de total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

**17.14.2.3.3.** Índice de Liquidez Geral – (ILG) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

**17.14.2.3.3.1.** Este índice leva em consideração

a situação a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo.

- 17.14.2.4.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do último exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;
- 17.14.2.5.** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- 17.14.2.6.** A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente até **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no valor estimado da contratação deste Edital;
- 17.14.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 17.14.2.8.** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 17.14.2.9.** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 17.14.2.10.** As demais Empresas, Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o

181  
Processo nº 3528  
Assinatura

Balanco transcrito;

**17.14.2.11.** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;

**17.14.2.12.** As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (**Instrução normativa RFB n.º 2003, de 18 de janeiro de 2021**), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

**17.14.3.** Para compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, nos termos do § 4º do artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, poderá ser estabelecido a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de:

**17.14.3.1.** 10% (dez por cento) para licitações com valor global inferior ou igual a R\$ 2.500.000,00;

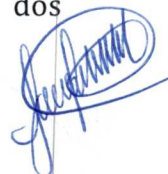
**17.14.3.2.** 5% (cinco por cento) para licitações com valor global superior a R\$ 2.500.000,00.

**17.14.4.** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

**17.14.5.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**17.14.6.** O balanço intermediário será aceito somente nas hipóteses em que a lei ou contrato/estatuto social assim dispuserem.

**17.15.** Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





- 17.15.1.** A empresa deverá comprovar que sua atividade é compatível com as características do objeto da licitação.
- 17.15.2. Desclassificação por incompatibilidade de atividade:** Serão desclassificadas as empresas que não comprovarem o exercício de atividades compatíveis com o objeto da licitação.
- 17.16. Das DECLARAÇÕES:**
- 17.16.1.** Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo (**ANEXO III**);
- 17.16.2.** Declaração de Contratos Firmados no ano-calendário de realização da licitação, conforme artigo 4º, § 2º, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conforme modelo (**ANEXO IV**);
- 17.16.3.** Declaração Consolidada, conforme modelo (**ANEXO V**).
- 17.17.** Caso algum documento venha a ser apresentado por procurador, deverá ser apresentado, também:
- 17.17.1.** Instrumento público ou particular de procuração, com firma do Outorgante reconhecida, ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
- 17.17.2.** Cópia de documento de identidade do procurador.
- 17.18.** Para as declarações, documentos e certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de emissão;
- 17.19.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos a Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 17.20.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 17.20.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 17.21.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 17.22.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 17.22.1.** Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo de regularização;
- 17.23.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade;
- 17.24.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 17.25.** Havendo inabilitação da vencedora nos itens não exclusivos às ME's e EPP's, haverá nova verificação de empate ficto, seguindo a disciplina já estabelecida neste instrumento convocatório;
- 17.26.** A declaração de vencedor da licitação somente será dada após a verificação do atendimento de todas as exigências deste Edital.

## **18. DOS RECURSOS**

- 18.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;
- 18.1.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 18.1.2.** Serão desconsiderados qualquer interposição de recurso antes do momento que trata o **item 18.1.**
- 18.2.** Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema,

- informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após a solicitação expressa, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais;
- 18.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção **RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via **LICITA BARRA DO CORDA**, no sítio eletrônico [www.licitabarradocordama.com.br](http://www.licitabarradocordama.com.br);
- 18.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro encaminhará para adjudicação o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório;
- 18.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme artigo 165, § 2º da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021;
- 18.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 18.8.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- 18.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;
- 18.10.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente;
- 18.11.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:
- 19.1.1.** Quando for provido recurso que anule atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou que a própria sessão seja anulada, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem;

- 19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal ou trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 do tratamento diferenciado às ME's e EPP's, quando serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances já regulamentado neste Edital;
- 19.1.3.** Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 19.1.4.** Se o Pregoeiro verificar irregularidades antes da homologação para sanar possível inconsistência, com base no Princípio da Autotutela, serão adotados imediatamente os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 19.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 19.2.2.** A convocação feita por e-mail (caso necessário) dar-se-á de acordo com os dados contidos no **LICITA BARRA DO CORDA**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.
- 19.3.** O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública quando achar necessário, devendo comunicar aos participantes do certame via chat, reiniciando-a somente após decorridas no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1.** Os Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro responsável do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, através do site **www.licitabarradocordama.com.br**, no prazo e horário estabelecidos;
- 20.1.1.** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação após o prazo definido no item acima;
- 20.1.2.** Os dias úteis referidos no prazo acima serão considerados até o horário de expediente do **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, com sede na **Rua Isaac Martins, n.º 371, Centro, Barra do Corda/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no

horário de 08 (oito) às 14 (quatorze) horas;

- 20.1.3.** O recebimento dos pedidos encaminhados após o horário será formalizado, e considerado para fins de observância do prazo, apenas no dia útil subsequente;
- 20.1.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante;
- 20.1.5.** Caso a solicitação seja julgada procedente e enseje a alteração dos termos do instrumento convocatório, será designada nova data e horário para realização da sessão pública, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 20.2.** Os arquivos encaminhados deverão estar em **PDF** do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;
- 20.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 20.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.4.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;
- 20.5.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no **LICITA BARRA DO CORDA** e no **www.barradocorda.ma.gov.br**, opção transparência, no prazo de **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 20.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.licitabarradocordama.com.br** e **www.barradocorda.ma.gov.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 21.1.** Caberá a Autoridade Competente Adjudicar e Homologar o procedimento licitatório.

## **22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 22.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar



qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

- 22.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 22.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 22.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 22.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 22.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
  - 22.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 22.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 22.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 22.1.5.** Fraudar a licitação;
- 22.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 22.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 22.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 22.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2.** Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a



prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive de forma cumulativa, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo das previsões contidas entre os artigos 155 e 163 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021:

**22.2.1.** Advertência:

**22.2.1.1.** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Municipal de Barra do Corda**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**22.2.2.** Multa:

**22.2.2.1.** Multa compensatória de **1,0% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**22.2.2.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**22.2.2.3.** O atraso injustificado na execução dos objetos, sem prejuízo do disposto no **item 22.2.2**, sujeitará a Contratada/Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**22.2.2.3.1.** De **0,5% (meio por cento) ao dia**, para atraso de até **15 (quinze) dias corridos**;

**22.2.2.3.2.** Superados os **15 (quinze) dias corridos**, a partir do 16º a multa será de **1% (um por cento) ao dia**, limitado a **30 (trinta) dias corridos** e aplicada em acréscimo à do **subitem 22.2.3.3.1**;

**22.2.2.3.3.** Após **30 (trinta) dias corridos**, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 22.2.3.1** cumulativamente a este;

**22.2.2.3.4.** O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a **02 (dois) dias**, contados do recebimento da notificação.

**22.2.2.4.** A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **"subitem 22.2.3.3.1"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo



estabelecido deste item;

**22.2.2.5.** O pedido de prorrogação de prazo final da execução dos objetos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

**22.2.2.6.** As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**22.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e:

**22.2.3.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo de até **3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

**22.2.3.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**22.2.3.1.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**22.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**22.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**22.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**22.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

**22.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**22.2.4.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis)**, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- 22.2.4.1.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.2.4.1.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.2.4.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.2.4.1.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.2.4.1.5.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2.4.2.** A sanção estabelecida no **item 22.2.5.1** será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 22.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não com a penalidade de multa;
- 22.4.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;
- 22.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;
- 22.6.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 22.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 22.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação



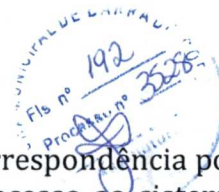
- 22.8.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir
- 22.9.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos
- 22.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento
- 22.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que haja uma decisão final da autoridade competente
- 22.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **23. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

- 23.1.** Não haverá exigência de garantia contratual dos objetos da presente contratação.

## **24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 24.1.** Após a Homologação, será firmado no Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 24.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 24.2.1.** Poderá assinar eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, por meio de envio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;
- 24.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá



encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico;

- 24.2.3.** O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, antes de decair o prazo inicial;
- 24.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 24.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 24.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 24.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 24.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Minuta do Contrato;
- 24.5.** Poderá previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível alteração da situação de cumprimento dos requisitos de habilitação, ou o sofrimento de alguma sanção de impedimento/suspensão de contratação com a Administração Pública;
- 24.5.1.** Existindo alguma restrição, o vencedor deverá regularizar sua situação no que for possível, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos;
- 24.6.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato;
- 24.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a verificação de cumprimento dos requisitos de habilitação, assine o Contrato.



## 25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO OBJETO LICITADO

- 25.1. Competirá a **Prefeitura Municipal de Barra do Corda**, através da **Secretaria Requisitante**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do **serviço(s) do(s) objeto(s)**, conforme Termo de Referência.

## 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA:

### 02 - EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**FUNÇÃO: 13-CULTURA**

**SUB-FUNÇÃO: 392-DIFUSÃO CULTURAL**

**PROGRAMA: 1004-APOIO A PROJETOS DE ARTE E CULTURA**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.043-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERC. PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

- 26.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

## 27. DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS

- 27.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

## 28. DAS OBRIGAÇÕES

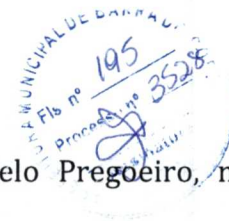
- 28.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

## 29. DO PAGAMENTO

- 29.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

## 30. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 104  
Pregoeiro nº 3528  
Pregoeiro
- 30.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico;
- 30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 30.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 30.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;
- 30.5. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 30.6. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 30.8. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal;
- 30.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 30.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 30.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 30.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;



- 30.13.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;
- 30.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;
- 30.15.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;
- 30.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e nos endereços eletrônicos **www.licitabarradocordama.com.br** e **www.barradocorda.ma.gov.br**

## **31. DO FORO**

- 31.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Barra do Corda/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Barra do Corda/MA, 17 de dezembro de 2025.

  
**LEOCÁDIO DA CUNHA BATISTA**  
*Secretário Municipal de Cultura*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 076/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3.528/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os objetos desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.158.835,90 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Locação de grupo gerador de energia elétrica com potência de 240 kVA, silenciado (insonorizado), com motorização a diesel de 6 cilindros, tensão trifásica de 220 / 380 / 440 V (ou 220 V, conforme necessidade), rotação 1800 rpm, incluindo instalação, manutenção e abastecimento de combustível e operador, destinado ao atendimento de eventos.	DIARIA	40	R\$ 5.575,47	R\$ 223.018,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 223.018,80					
2	Locação de grupo gerador de energia elétrica com potência mínima de 180 kVA, insonorizado, com motorização diesel de 6 cilindros, rotação de 1800 RPM, tensão de saída 220/380/440V, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento de combustível e operador, destinado ao atendimento de eventos.	DIARIA	20	R\$ 5.312,50	R\$ 106.250,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Cultura   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 106.250,00					
3	SISTEMA SONORO DE GRANDE PORTE PARA ESPAÇO CULTURAL: Line array (02 vias "02 falantes de 12+01+Ti" corte de frequência: 100hz-1.51cz/1.51cz-20lcz de 1.200w rms) 2 torres 02 com 9 metros de altura cada com 12 caixas por lado, mais 12 sub (02 falantes de 18" com corte de frequência 30hz-90hz de 2.000w rms) de cada lado, 2 mesas digitais de 48 canais ("08 VCA/24OUTS"), 02 processador digital ("04in+08out"), 06 filtro de linha, 01 sistema de intercom Pa/palco/palco/PA, 01- Power Play, side Fill duplo estéreo 04 caixas de subs com 2.000w com corte de frequência de 30Hz-150Hz e 04 caixas tree-way de 02 vias de 1.200w com corte de frequência 150Hz-1.501Cz + 1.50KZ-	DIARIA	30	R\$ 25.433,33	R\$ 762.999,90